

EDITAL
Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 11/2025 (compras.gov 90011/2025)
SRP/Rito Pregão**PREÂMBULO**

Processo n.º	3246/2025
Fundamento Legal:	<u>Lei n.º 13.303/2016</u> , <u>Lei Complementar n.º 123/2006</u> , <u>Decreto n.º 10.024/2019</u> e <u>Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR</u>
Finalidade:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de notebooks, computadores e nobreaks, incluindo suporte e manutenção, e fornecimento de licenças de solução de proteção contra ameaças avançadas (ngav - next generation antivirus e edr - endpoint detection and response), para estações de trabalho seguras, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Regime de Execução:	Empreitada por preço global
Data:	27/06/2025
Horário:	10h
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR (UASG: 926723)**, por intermédio do Agente de Licitação e equipe de apoio, autorizados pela Portaria n.º 332, de 06 de maio de 2025, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, rito pregão, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 3246/2025.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de notebooks, computadores e nobreaks, incluindo suporte e manutenção, e fornecimento de licenças de solução de proteção contra ameaças avançadas (ngav - next generation antivirus e edr - endpoint detection and response), para estações de trabalho seguras, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, poderá ser retirado pelo site da CODEMAR no endereço

<https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

1.3. Será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços de entidades da mesma natureza jurídica da CODEMAR durante sua vigência, conforme item 7.7.6. do Termo de Referência.

1.4. O Prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço será **de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura e prazo de execução do Contrato será de **12 (doze) meses**.

1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes **Programa 38.01.04.126.0038.2156, Natureza da Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.40, Fonte de Recursos 1704.**

1.6. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas>, Jornal Oficial de Maricá, reservando-se, todavia, à CODEMAR o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO;**

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No **dia 27 de junho de 2025, às 10h** (horário local) será aberta a sessão eletrônica onde as empresas interessadas farão seus lances de preços. As propostas iniciais poderão ser apresentadas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de Preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Ao participar do procedimento licitatório, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR. Ressalta-se ainda que todos constantes no processo se tornarão públicos, podendo ser submetidos a divulgação integral.

4.4.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser obtido no site da CODEMAR no endereço: <https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/>.

4.5. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da **declaração presente no compras.gov.br**.

4.5.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.00,00.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.7. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no item 4.7. do Termo de Referência, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada de que cumpre os requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR.

4.8.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.8.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução do serviço subcontratado.

4.9. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no item 7.6.1. do Termo de Referência.

4.9.1. As empresas consorciadas deverão apresentar **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO - ANEXO V DO EDITAL**, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CODEMAR, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da CODEMAR, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/1976;
- g) A licitante vencedora fica obrigada a promover, **até 05 (cinco) dias** antes da celebração do Contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.
- h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

- I. Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
- II. Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

Observação: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.9.2. Na sessão pública, o consórcio será representado pela empresa líder.

4.9.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.9.4. Os consórcios onde haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, desde que observados os seguintes parâmetros:

4.9.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações;

4.9.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei n.º 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

4.9.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

4.10. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;

b) suspensa pela CODEMAR;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

4.10.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.11:

4.10.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.10.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CODEMAR;

b) Empregado da CODEMAR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CODEMAR esteja vinculada.

4.10.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há

menos de **6 (seis) meses**.

4.11. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preços.

4.12. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública..

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento de julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação, equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

5.11.1. Será desconsiderado o lance que não atinja a redução numérica de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação, equipe de apoio e as licitantes.

5.13. Classificadas as Propostas de Preço Eletrônicas, o Agente de Licitação, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.13.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**

corridos.

5.14. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.15. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.16. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a Proposta de Preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.20.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **10% (dez por cento)**, o Agente de Licitações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20.2. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.24. No caso de desconexão o Agente de Licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após **decorridas 24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. O Agente de Licitação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

5.31. O Agente de Licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.32. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.

5.33. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.35. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.35.1. Caso ocorra o empate ficto de Preço da Proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.35.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova Proposta de Preços, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.35.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o Agente de Licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.35. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.35.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.35., será obedecida a ordem de classificação;

5.35.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;

5.35.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.36. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Agente de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.37 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.38. Quando a primeiro colocada, após a negociação, for desclassificada por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.39. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 13.303/2016.

5.40. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.41. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.41.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação.

5.42. As certidões e demais documentos que a autenticidade não puder ser confirmada pela internet através dos respectivos sites, haverá diligência para aferir a referida autenticidade.

5.43. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.44. Após análise da Proposta de Preço, documentos de habilitação e verificação da autenticidade dos documentos nos seus respectivos sites, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá ser convocada para apresentação da amostra a fim de validar a conformidade da solução, conforme itens 7.9.3.21 e 7.9.3.22 do Termo de Referência.

5.45. Caso a licitante melhor colocada não apresente as amostras em conformidade ao modo e especificações do Termo de Referência, o Agente de Licitações deverá analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a oportunidade para apresentação das amostras. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do Termo de Referência.

5.46. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.47. Posteriormente, a proposta e documentos de habilitação da licitante declarada habilitada e vencedora, já apresentados via funcionalidade do sistema, serão impressos e instruídos ao processo.

5.48. A CODEMAR somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo compras.gov.br nessa fase.

5.49. É facultada ao Agente de Licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados via funcionalidade do sistema, na forma do do item 5 deste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.3.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.2. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com item 7.9. do Termo de Referência.

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Para atender as exigências do subitem 7.3.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.2. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.4. As empresas LTDA., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.3.1.5, deverão, em fase de diligência realizada pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.3.1.5;

7.3.1.7. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que **NÃO** esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 7.3.1.4;

7.3.1.8. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

7.3.1.9. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.8**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido ou Capital Social, no mínimo, equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pelo licitante, a fim de demonstrar a capacidade financeira da empresa.

7.3.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e Concordatas ou Recuperação Judicial, exceto quando emitidas por servidor unificado.

7.3.1.11. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.10**.

7.3.1.12. Para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de Regularidade Relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/1999).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.4.7. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo final corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para apresentação dos respectivos documentos, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5. Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta mais bem classificada, podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outros setores e processos da CODEMAR por correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o Agente de Licitação e a equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de **90 (noventa) dias**, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I DO EDITAL, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da licitante.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado

o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.

8.3. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.4. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.5. Somente serão aceitas pelo Agente de Licitação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO I deste Edital**, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.6. O Agente de Licitação e equipe de apoio analisarão se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O Agente de Licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o Agente de Licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.7. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.7.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODÉMAR** ou inexequível;

8.7.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;

8.7.3. No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.8. O Agente de Licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a habilitação e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.8.1. Contenha vícios insanáveis;

8.8.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.8.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;

8.8.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Quando a licitante apresentar preço final inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela CODEMAR e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.10.1. A executabilidade dos valores poderá ser demonstrada com documentos tais como:

- a) contratos com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação;
- b) notas fiscais de serviços com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação.

8.11. O Agente de Licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.12. A análise de executabilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.13. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.15. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo Agente de Licitação, as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas ou através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até às **23:59h**.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

9.5.1. Os recursos deverão ser apresentados no sistema do compras.gov.br em campo próprio.

9.5.2. As licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação.

9.6. É assegurada, às licitantes, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único;

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas.

10.2. Encerrada a todo o procedimento licitatório, o setor de publicações publicará o resultado final da licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA (Índice de preço ao consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na Minuta de Contrato e do Termo de Referência anexo a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações. conforme disposto na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.5.1. Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 13.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Concluídos os trabalhos do Agente de Licitação e equipe de apoio, encaminharão o Relatório Conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da Minuta de Contrato, quando couber.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

14.4. Obrigar-se-á a contratada, à prestação de garantia no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do instrumento contratual, a qual será de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, conforme prevê o artigo 70, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016 e a cláusula da Minuta de Contrato.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis** contados após a convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste item, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR e a vencedora do certame terá validade **de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período.

15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

15.7. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

15.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016.

15.9. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.11. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.14. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

15.14.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

15.14.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

15.14.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.15. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva Ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

15.16. Ao preço da primeira colocada poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

15.17. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

15.18. Se houver mais de uma licitante apta, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.19. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a CODÉMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.20. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal n.º 937, de 18 de novembro de 2022.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODÉMAR os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

16.2. Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI^s (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC^s - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO^s e CIPA) da Portaria n.º 3214.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

17.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

17.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do contrato.

17.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

17.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

17.8. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

17.9. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da homologação.

18.2. Todo e qualquer serviço/material extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Diretoria Jurídica, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.4. É facultado ao Agente de Licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.5. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

18.6. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR, ficam obrigadas a comprovar a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão - de- obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados.

18.8. O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão de obra e a CODEMAR, somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão de obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

18.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

18.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.11. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inhabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.12. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.13. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br, no horário das **8h às 17 hs nos dias úteis**.

Maricá, 2 de junho de 2025.

ANGELO DUTRA

Diretor Presidente da CODEMAR interino

ANEXOS

- I – Carta Proposta de Preço;**
- II – Termo de Referência;**
- III- Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- IV– Minuta de Contrato;**
- V - Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.**

ANEXO I DO EDITAL
CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAE 11/2025 CODEMAR**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****E-MAIL:****TELEFONE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA MÊS	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / MÊS (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE)	VALOR TOTAL 12 MESES (VALOR TOTAL / MÊS X 12)
01	Notebook	12		646	R\$	R\$	R\$
02	Microcomputador Tipo I	12		2.453	R\$	R\$	R\$
03	Microcomputador Tipo II	12		5.065	R\$	R\$	R\$
04	Microcomputador Tipo III	12		85	R\$	R\$	R\$
05	Microcomputador Tipo IV	12		78	R\$	R\$	R\$
06	Nobreak 600 VA	12		7.518	R\$	R\$	R\$
07	Nobreak 1000 VA	12		163	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	R\$

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) meses.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

OBS: É de responsabilidade exclusiva do licitante a atualização do e-mail.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº do CNPJ_____
Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO III DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Considerando as disposições da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), do Decreto Municipal nº 937/22 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR (RILCC), esta, através deste Termo de Referência, visa a realização de processo licitatório pelo **Sistema de Registro de Preços** para locação de equipamentos.

1.2. O presente Termo de Referência fornecerá diretrizes e requisitos para a contratação, visando garantir a transparência, a qualidade e o cumprimento das normas legais pertinentes.

1.3. Constitui objeto deste processo administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE) PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO SEGURAS**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
Único	1	27405	Notebook	Unidades / Mês	646
	2	27405	Microcomputador Tipo I	Unidades / Mês	2.453
	3	27405	Microcomputador Tipo II	Unidades / Mês	5.065
	4	27405	Microcomputador Tipo III	Unidades / Mês	85
	5	27405	Microcomputador Tipo IV	Unidades / Mês	78
	6	22233	Nobreak 600 VA	Unidades / Mês	7.518
	7	22233	Nobreak 1000 VA	Unidades / Mês	163

- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 1.5. Em razão do exposto, trata-se de serviços essenciais de caráter contínuo, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.6. A natureza continuada e seu caráter ininterrupto de fornecimento se confirmam tendo em vista a sua criticidade para assegurar a cobertura adequada dos ativos de TIC e garantir o cumprimento das regulamentações aplicáveis.
- 1.7. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.
- 1.8. O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.
- 1.9. Será admitida prorrogação contratual nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16, efetuada mediante termo aditivo ao Contrato.
- 1.10. A entrega dos equipamentos deve ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá, conforme cronograma constante no APÊNDICE G.
- 1.11. Em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo constante no parágrafo anterior à CODEMAR.
- 1.12. Os equipamentos deverão estar completamente disponibilizados, instalados, configurados e prontos para operar conforme cronograma constante no APÊNDICE G.
- 1.13. O suporte em caso de renovação contratual, por meio de termo aditivo, deverá ser prestado de forma automática, ou seja, não deverá sofrer interrupção. Caso ocorra interrupção dos serviços sem justificativa deferida pela fiscalização, o atraso será contado em dias a partir do momento da interrupção.
- 1.14. Na contagem dos prazos estabelecidos, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 1.15. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).
- 1.16. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em

indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

1.17. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pelo CODEMAR ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CODEMAR.

1.18. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos abaixo.

2.2. A memória de cálculo está indicada no APÊNDICE B deste Termo de Referência.

2.2.1. A quantidade mínima a ser solicitada corresponderá a 10% (dez por cento) da quantidade total registrada na ARP.

2.3. A Solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos, especificamente notebooks, computadores e nobreaks. Esta abordagem vai além da simples disponibilização de hardware, englobando um pacote de serviços essenciais que inclui suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e o fornecimento de licenças para soluções de proteção contra ameaças avançadas, como NGAV (Next Generation Antivírus) e EDR (Endpoint Detection and Response). O objetivo central é suprir as necessidades administrativas dos diversos órgãos municipais, garantindo a modernização e a eficiência operacional da administração pública municipal.

2.4. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser contratados com os seguintes itens:

- a. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior, em português do Brasil (PT-BR);
- b. Acompanhar Pacote Office 2019 ou superior com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;
- c. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de dispositivos internos necessários para seu funcionamento;

- d. O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu sítio eletrônico, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado;
- e. Os equipamentos deverão ser novos e ou ter passado por processo de refurbished rigoroso, conforme APÊNDICE L;
- f. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.
- g. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- h. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à CODEMAR;
- i. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

Instalação e Configuração dos Equipamentos

2.4.1. A prestação dos serviços abrange todas as instalações e configurações indispensáveis ao pleno funcionamento do objeto proposto, em todas as áreas da Administração Pública Municipal, em que a CONTRATADA deverá:

- a. Efetuar a instalação e ativação de toda a solução proposta para cada um dos dispositivos contratados;
- b. Configurar os softwares de acordo com as especificações de cada equipamento constante deste estudo.
- c. Apresentar um cronograma de serviços descrevendo detalhadamente as etapas e datas de execuções estimadas, considerando o prazo máximo para finalização das atividades, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá, de acordo com a quantidade.
- d. O período de disponibilidade para os serviços nos departamentos deverá abranger o horário comercial de segunda a sexta-feira (das 08:00 às 17:00 horas).

Excepcionalmente, mediante solicitação prévia, poderão ser realizadas atividades após o horário estipulado.

e. Os notebooks e os microcomputadores devem ser fornecidos com licenças de solução de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

- i. Diante da constante ameaça de ataques cibernéticos em suas diversas formas, mesmo com a utilização de ferramentas de segurança como Firewalls e SIEM (ou Gerenciamento de Eventos e Informações de Segurança), é fundamental garantir uma proteção direta em cada endpoint, que abrange computadores, notebooks, máquinas virtuais e servidores, sejam físicos ou virtualizados. Para essa proteção, propõe-se a adoção de uma solução de segurança integrada, que substitui os antivírus tradicionais, conhecidos por seu alto consumo de memória e pela necessidade de atualizações constantes. Essa abordagem envolve a sincronização de dois serviços: o NGAV (Next Generation Antivirus) e o EDR (Endpoint Detection and Response). O NGAV atua como um console em nuvem, recebendo informações e interagindo com o EDR, que é instalado diretamente nos endpoints.
- ii. Para complementar as referências sobre segurança cibernética, a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber) destaca que, no primeiro semestre de 2024, foram detectados 120,7 milhões de ataques cibernéticos no Brasil, representando um aumento de 95,9% em relação ao mesmo período do ano anterior. Esses dados ressaltam a crescente sofisticação e frequência de ataques como DDoS, intrusões e vazamentos de dados, enfatizando a necessidade de políticas robustas de segurança da informação para mitigar esses riscos.
- iii. De acordo com o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR Gov), o número de incidentes de segurança da informação em órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de

Tecnologia da Informação (Sisp) aumentou de 3.402 em 2022 para 5.302 em 2024.

- iv. Além disso, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública relatou que, em 2023, os cibercrimes resultaram em perdas de aproximadamente 34 bilhões de dólares no Brasil. Esses crimes incluem fraudes bancárias, roubos de identidade e ataques de ransomware, afetando tanto indivíduos quanto organizações. (Fonte: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2024/abril/ataques-ciberneticos-sao-temas-de-pauta-em-debates-no-47o-encontro-da-rede-girc>)
- v. Esses dados recentes destacam a crescente sofisticação e frequência dos ataques cibernéticos, enfatizando a necessidade de políticas robustas de segurança da informação para mitigar esses riscos.
- vi. Para embasar a justificativa detalhada abaixo sobre o crescimento contínuo da demanda de tráfego, podemos observar os seguintes dados:
1. O Governo Federal tem ampliado a oferta de serviços digitais, alcançando cerca de 150 milhões de pessoas até junho de 2023. A plataforma GOV.BR registrou 149 milhões de contas, sendo 69 milhões com níveis de segurança ouro e prata, facilitando o acesso a diversos serviços públicos online. (Fonte: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/gestao-amplia-cobertura-de-servicos-digitais-que-chegam-a-150-milhoes-de-pessoas>)
 2. Na América Latina, o tráfego de dados móveis aumentou 14 vezes nos últimos sete anos, com uma taxa de crescimento anual de quase 45%. Atualmente, quase 90% do tráfego é destinado a serviços de vídeo, redes sociais e navegação na web, indicando uma intensificação na troca de dados. (Fonte: <https://www.gsma.com/about-us/regions/latin-america/wp-content/uploads/2024/10/Uso-de-redes-moviles-en-America-Latina-PORT.pdf>)
 3. Estudos indicam que a demanda agregada de dados no Brasil continuará

crescendo, impulsionada pelo aumento de usuários ativos, expansão dos serviços digitais e intensificação da troca de dados, como videoconferências, transferências de arquivos de grande porte e acesso digital a serviços públicos. Esse cenário requer uma infraestrutura de rede mais robusta e escalável para suportar picos de uso sem comprometer a experiência dos usuários.

(Fonte: <https://internetaberta.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Paper-1-PT-Projecoes-da-demanda-por-trafego-de-dados-no-Brasil.pdf>)

4. Esses dados reforçam a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura de rede para garantir alta disponibilidade e eficiência dos serviços diante do crescimento constante da demanda de tráfego.

5. No contexto atual, a Companhia reconhece a importância de alinhar-se a esse crescimento macro e está comprometida em acompanhar as tendências nacionais e globais de digitalização. Isso inclui a modernização da infraestrutura tecnológica e a ampliação dos serviços digitais oferecidos aos cidadãos, visando atender às necessidades crescentes de conectividade e garantir a eficiência e a continuidade dos processos administrativos e dos serviços públicos.

6. Para aprimorar a prestação de serviços ao público e adequar-se às políticas de segurança e transformações digitais, é essencial que a administração pública alinhe suas estratégias de forma integrada e eficiente. A Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD) 2024-2027 estabelece diretrizes para a transformação digital no âmbito federal, visando a simplificação e acessibilidade dos serviços públicos. (Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-governanca-digital/EFGD>)

7. Além disso, a Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD) 2024-2027 propõe recomendações para que todos os entes federados ampliem e simplifiquem o acesso do cidadão aos serviços públicos, promovendo um Estado mais inclusivo, eficaz, proativo, participativo e sustentável. (Fonte:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-governanca-digital/estrategianacional>)

8. Com relação à LGPD, a proteção dos equipamentos contra ameaças cibernéticas avançadas é de suma importância, especialmente em um cenário onde os dados pessoais e sensíveis estão cada vez mais expostos a riscos. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece diretrizes rigorosas sobre a coleta, armazenamento e tratamento de informações pessoais, impondo responsabilidades significativas às organizações que lidam com esses dados.

9. A implementação de soluções de segurança integradas, como NGAV e EDR, não apenas fortalece a defesa contra ataques cibernéticos, mas também serve como uma ferramenta crucial para garantir a conformidade com a LGPD. A lei exige que as empresas adotem medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes de segurança, o que inclui a necessidade de monitoramento constante e resposta rápida a possíveis violações.

vii. Requisitos tecnológicos da solução de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response).

- A solução deve ser composta por uma console de administração em nuvem, solução de next generation antivírus (NGAV) e sistema de detecção e resposta de endpoint (EDR);
- Atualizações da solução e base de assinaturas devem estar disponíveis imediatamente sem ônus à Contratante, durante todo o período de prestação dos serviços;
- A solução deve conter um único agente de instalação para gerenciar todas as funções no endpoint e fazer comunicação direta com a console de gerenciamento com interface e manuais em português ou inglês;

- A solução deve permitir a proteção contra ameaças em programas maliciosos conhecidos e desconhecidos, tais quais: malware, incluindo vírus, trojans e worms, ransomware, ameaças de dia zero (zero-day), ataques file-less, ameaças avançadas (APTs), exploits, scripts;
- A solução deve ser capaz de realizar análise de comportamento com base nas táticas, técnicas e procedimentos (TTPs) listados no framework MITRE ATT&CK.
- Deve possibilitar a definição das seguintes ações de resposta quando uma ameaça ou comportamento malicioso for detectado: Ignorar, registrar em log, alertar, bloquear, remover ou quarentenar;
- No caso de quarentena, a solução deve isolar a máquina, de maneira que ela perca a comunicação com a rede ou se comunique apenas com os servidores da própria solução ou com os servidores e serviços definidos na política de isolamento capaz de identificar ameaças e comportamentos suspeitos;
- Além disso, a solução deve permitir:
 - Autoproteção contra-ataques aos serviços/processos da solução de antivírus;
 - Proteção baseada em tecnologia de machine learning;
 - Gerenciamento de vulnerabilidade de sistemas operacionais;
 - Capacidade de integração com sistemas SIEM externos, enviando informações coletadas por algum dos seguintes métodos: syslog (UDP, TCP), syslog criptografado com TLS, SNMP(v1, v2 e v3), Microsoft Event Log, arquivos de log em formato de texto;
 - Capacidade de integração com, pelo menos, as seguintes soluções de SIEM: IBM QRadar, Splunk;

- Capacidade de gerenciamento de patches de segurança;
- Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;
- Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”;
- Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- Capacidade de analisar as ações de cada aplicação em execução no endpoint, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas;
- Reconhecer padrões e bloquear comportamentos potencialmente maliciosos, dentre eles: executar a partir diretórios incomuns (ex: diretório de dados, temp e lixeira), executar elevações de privilégio inesperadas, tentar se passar por processos do Windows, estabelecer conexões de rede suspeitas (call back ou command & control), uso suspeito do PSEXEC, invocação maliciosa através do Rundll, modificação do arquivo hosts, tentativa de invocação de Remote Shell;
- Capacidade de analisar qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro do Windows;
- Capacidade de analisar dispositivos externos de armazenamento removível;
- Capacidade de bloquear execução de aplicativo por blacklist ou por outro modo efetivo;
- Proteção da desinstalação por senha;
- Proteção contra finalização (kill) do processo do agente;

- Capacidade de desativar temporariamente funcionalidades da solução, quando necessário para efeitos de suporte, localmente, mas protegida com senha;
- Gerenciar o envio de alertas;
- Prover proteção em tempo real, independente do estado de conexão do endpoint estar sem conexão com a Internet;
- Permitir atualização de configuração, sem interação (em segundo plano), nos clientes, e sem a necessidade de reinicialização ou logoff;
- Capacidade de efetuar instalação remota e imediata em equipamentos desprotegidos;
- O agente instalado na máquina cliente deverá ser único, de modo a atender todas as funcionalidades, não sendo permitido o uso de agentes simultâneos;
- O agente não deve impactar a performance do Endpoint, gerando baixo consumo de CPU, memória, unidade de armazenamento e rede;
- Enviar dados de análises para a console para tratamento, rastreabilidade e inteligência deles;
- Permitir o envio de alertas por e-mail ou para servidor de syslog;
- Possibilidade de identificar conexões de rede suspeitas, com a origem da conexão e destino;
- A console de administração deve ser centralizada, em nuvem, com modelo de uso SaaS (Software-as-a-Service), deve gerenciar todos os endpoints instalados e com suporte e funcionalidades inteiramente integradas e gerenciadas;

- Console Web compatível com os navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- A console deve oferecer uma linha do tempo gráfica, contendo toda a sequência de eventos que ocorreram durante a execução do malware, sendo possível ainda expandir os detalhes de cada informação;
- Toda comunicação da solução com os agentes deve ocorrer de forma criptografada usando protocolo seguro conforme padrão aceito pela indústria;
- Permitir configuração de perfis com permissões agrupadas que possam ser vinculados aos usuários com acesso à solução, para possibilitar a segregação de funções;
- Possibilitar a criação de políticas de segurança para aplicação em grupos de endpoints de acordo com seus atributos;
- Deve permitir que seja feito, a partir da console, a atualização ou remoção dos agentes instalados;
- Permitir auditoria por meio de registro de atividades efetuadas pelos administradores;
- Deve permitir configuração de autenticação na console em múltiplos fatores.
- Deve armazenar todos os dados gerados pelos endpoints, independentemente de espaço utilizado, por 30 (trinta) dias;
- Registro em log de todas as ações de detecção e bloqueio de malware e comportamento malicioso;
- Permitir a geração de relatórios, consulta em log ou dashboard para visualizar, no mínimo, as seguintes informações: eventos de

ameaças, eventos de comportamentos suspeitos, malwares detectados e bloqueados, endpoints infectados;

- A solução deve ter suporte para abertura de chamados junto ao fabricante;
- O fabricante da solução deve possuir site na internet em português ou inglês que contenha os manuais, atualizações para download, instruções e quaisquer outras informações necessárias para o uso e atualização do software;
 - A Contratada deverá orientar os técnicos da Contratante quanto aos procedimentos de instalação e atualização do software, atualização da base de assinaturas e administração e gerenciamento da console em nuvem.

viii. Requisitos tecnológicos do Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL).

- Um SIEM centraliza a coleta e a análise de logs de segurança de todos os dispositivos conectados à rede, desde estações de trabalho e servidores até dispositivos periféricos. Essa visão unificada permite detectar atividades suspeitas e anomalias em tempo real, alertando sobre potenciais ameaças antes que causem danos significativos. Ao contrário de soluções de segurança fragmentadas que monitoram pontos específicos isoladamente, o SIEM proporciona uma visão holística, identificando conexões entre eventos aparentemente desconexos e fornecendo insights valiosos sobre as táticas, técnicas e procedimentos utilizados por atacantes.
- Além de sua capacidade de detecção em tempo real, o SIEM também garante maior agilidade na resposta a incidentes de segurança. Com um ponto central para a coleta e análise de logs, a equipe de segurança pode responder mais rapidamente a eventos críticos, reduzindo o tempo

de resposta e o potencial de danos. A centralização dos dados facilita a investigação, correlacionando eventos e identificando a origem da ameaça, permitindo ações mais direcionadas e eficazes.

- Outro ponto crucial é a redução de custos a longo prazo. Embora a implantação inicial de um SIEM possa gerar um investimento, a redução potencial de custos associada à prevenção de incidentes de segurança, à mitigação de danos e à manutenção da conformidade com normas e regulamentos é significativamente maior. O monitoramento proativo, a detecção precoce de vulnerabilidades e a resposta eficiente a incidentes resultam em economias significativas, evitando perdas de dados, multas, interrupções no serviço e danos à reputação da Contratante. Além disso, o SIEM contribui para o cumprimento das políticas de segurança e conformidade, mitigando riscos legais e financeiros.
- O SIEM deverá:

Coleta de dados (agent-based e centralizado)

- Oferecer a coleta distribuída com agentes leves, utilizando agentes leves e distribuídos para coletar dados de diversos sistemas, reduzindo a sobrecarga na máquina central. Os agentes deverão ser altamente customizáveis e configuráveis.
- Ser compatível com diversos sistemas operacionais, suportando Linux, macOS e Windows, permitindo o monitoramento de um ambiente heterogêneo.
- Oferecer a coleta de diversos tipos de logs, incluindo syslog, logs de auditoria, logs de aplicativos, logs de servidores e logs de rede, entre outros.
- Coletar métricas de performance de sistemas, para análise e detecção de anomalias.

- Processar logs quase que simultaneamente com a geração, permitindo reações rápidas a incidentes de segurança.

Análise e correlação (extensivo)

- Possuir um motor de correlação avançado, capaz de identificar relacionamentos complexos entre eventos e criar um contexto mais profundo para a análise de incidentes.
- Incluir um vasto repositório de regras pré-definidas, além de permitir a criação de regras personalizadas para a detecção de atividades suspeitas e maliciosas.
- Realizar análises comportamentais, aprendendo padrões de comportamento normal e identificando comportamentos anômalos e suspeitos através de aprendizado de máquina.
- Auxiliar na descoberta de vulnerabilidades em sistemas operacionais e aplicativos.
- Detectar tentativas de invasões e acessos não autorizados à rede.
- Permitir análises profundas através de linguagens de consulta para extrair informações específicas dos logs coletados.
- Oferecer integração com outras ferramentas de segurança, como plataformas de análise de malware e sistemas de resposta a incidentes.

Alertas e notificações

- Implementar um sistema de priorização e classificação de alertas, permitindo definir prioridade e severidade para alertas.
- Oferecer integração com ferramentas de resposta a incidentes, permitindo a comunicação e organização eficazes durante incidentes.
- Facilitar o escalonamento de alertas para diferentes destinatários e tipos de notificação (e-mail, SMS, etc.).

Visualização e relatórios

- Permitir a criação de painéis de monitoramento customizáveis, para exibir métricas e dados importantes sobre a segurança.
- Gerar relatórios customizáveis para atender a diferentes necessidades e fornecer insights sobre o cenário de segurança.
- Oferecer uma funcionalidade de busca eficiente para encontrar informações específicas nos logs coletados.

Outros pontos fortes do SIEM

- Apresentar alto desempenho, para coletar, processar e analisar grandes volumes de dados.
- Ser extremamente escalável, adaptando-se a ambientes de diferentes tamanhos e complexidades.
- Ser totalmente customizável, permitindo a modificação de regras e funcionalidades.
- Possibilitar integração com outras ferramentas de segurança, como ferramentas de análise de malware, sistemas de gerenciamento de vulnerabilidades, e outros sistemas de segurança.
- Proporcionar integração programática via API para automatizar processos e conectar com outras ferramentas.
- Possuir definir permissões e níveis de acesso para diferentes usuários e grupos.

2.5. Item 01 – Notebook

a. Performance

- i. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 9.000 (nove mil) pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;

b. Processador

- i. Processador com arquitetura mínima de 6 (seis) núcleos físicos e 8 (oito) núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 10 MB, com suporte a plataforma 64 bits;
- ii. Frequência de clock base de, no mínimo, 1.2 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.4 GHz;
- iii. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

c. Tela controladora de vídeo

- i. Tela com 15,6" polegadas de área visível com tecnologia LED e tratamento antirreflexo;
- ii. Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels;
- iii. Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais (01) um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI ou Display Port;
- iv. A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL; v. A tela FHD (Full High Definition) é indispensável para a qualidade visual e ergonomia do usuário que trabalha longas horas com planilhas complexas, documentos detalhados, sistemas gráficos ou múltiplas janelas. Reduz a fadiga visual e aumenta a produtividade. É um padrão de mercado para equipamentos de uso profissional.

d. Memória RAM

- i. Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR4 3200Mhz;
- ii. Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM;
- iii. O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB.

e Unidade de armazenamento

- i. Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 (quinhentos e doze) GB;
- ii. Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.000 (dois mil) MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 1.300 (mil e trezentos) MB/s;
- iii. Deve possuir tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

f. Placa mãe

- i. A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;
- ii. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- iii. Lançada a partir do ano de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- iv. BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI comprovado através do site <http://www.uefi.org/members> onde o fabricante deve estar registrado;
- v. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- vi. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante

g. Interface de rede

- i. Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug and play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- ii. Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ac;
- iii. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;
- iv. Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.

h. Interface de comunicação

- i. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- ii. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 1 (uma) interface USB padrão 3.2 Gen1;
- iii. Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB 3.2 Gen 1 deverá ser do tipo “Type C”;
- iv. Pelo menos 1 (uma) interface USB 2.0;
- v. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI ou Display Port ou Mini Display Port;
- vi. No caso de saída Display Port ou Mini Display Port deverá acompanhar conversor de Display Port para HDMI;
- vii. Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;
- viii. Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p;
- ix. Possuir alto falantes integrados.

i. Gabinete

- i. O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;
- ii. Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on).

j. Teclado

- i. Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT-2, com alfanumérico;
- ii. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- iii. O teclado deve suportar o derramamento acidental de líquidos.

k. Fonte de alimentação

- i. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.

I. Mouse

- i. Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;
- ii. Mouse tipo Touchpad;
- iii. O Touchpad deve suportar multitoques.

m. Bateria

- i. Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, 38Wh.

n. Segurança

- i. Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete, recurso básico e de baixo custo para segurança física do patrimônio, permitindo prender o equipamento à estação de trabalho e prevenir furtos, especialmente em ambientes de acesso público ou compartilhado. É uma medida de proteção patrimonial indispensável;
- ii. Possuir leitor de impressões digitais, essencial componente de segurança, oferecendo um método de autenticação biométrica forte, rápido e conveniente, alinhado às melhores práticas de segurança da informação e aos requisitos da LGPD para proteção de acesso a dados sensíveis. Aumenta a segurança contra acesso não autorizado e agiliza o login do usuário.

o. Sistema operacional e pacote office

- i. Cada equipamento deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior, na plataforma de 64 bits, versão em Português do Brasil e Pacote Office 2019 ou superior com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;
- ii. O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;
- iii. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta

a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

iv. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

p. Mídia de restauração

i. O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.

q. Acessórios

i. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

r. Documentação técnica

i. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.

s. Peso

i. O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,9 kg (um quilo e novecentos gramas), inclusa a bateria principal.

t. Software e documentação

i. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

ii. O equipamento deve ser fornecido com licenças de soluções de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

u. Outros requisitos

- i. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- ii. Que seja apresentado prospecto, declaração ou etiqueta autocolante a ser afixada no gabinete, com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, discos de armazenamento e suas capacidades, assim como mouse, teclado e sistema operacional pré-instalado, incluindo especificação de marca, modelo e números de série, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- iii. O que trata o item anterior poderá ser entregue de forma física a equipe responsável da Contratante, de forma organizada e devidamente numerada para as devidas localizações dos itens, estando ciente o proponente que qualquer divergência que caracterize o não cumprimento das especificações exigidas podem acarretar nas sanções previstas;
- iv. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à Contratante;
- v. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- vi. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- vii. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial ou integral da garantia, que inviabilizem a manutenção técnica prevista contratualmente.

viii. Junto à proposta de preços, deverá ser apresentado certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Silver ou Gold, e esta certificação deve ser comprovada através da impressão da informação obtida do website <http://www.epeat.net>; ou através do documento oficial THE ECO DECLARATION (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento ou a fabricante; ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.

ix. O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, anexando tal comprovação na proposta de preços. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

lx. Mediante documentação apresentada junto à proposta, deverá ser comprovado que o fabricante do equipamento faz parte do conselho de criação dos padrões de gerenciamento de equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> na categoria Board (conselho) consorcio DMTF, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.

xi. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, para fins de comprovação deverá ser anexado os documentos pertinentes junto a proposta de preços.

xii. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, essas comprovações deverão ser entregues no momento da apresentação da proposta.

2.6. **Item 02 – Microcomputador Tipo 1**

a. Processador

i. Possuir memória cache de 06 (seis) MB ou superior;

- ii. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;
- iii. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) threads;
- iv. Obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pontos.

b. Memória principal

- i. Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz ou superior;
- ii. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- iii. 08 (oito) GB de memória instalada em um único módulo;
- iv. Suporte a expansão a 32 (trinta e dois) GB de memória ou superior, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

c. BIOS

- i. BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 (três) meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS.

d. Placa mãe

- i. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.0 na parte traseira, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
- ii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão Sata 6Gb/s;
- iii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2;
- iv. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

e. Segurança

- i. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;
- ii. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- iii. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;

iv. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

f. Unidade de disco SSD ou M.2

- i. Com a capacidade mínima de 512 (quinhentos e doze) GB instalada.

g. Controladora de rede

- i. Em conformidade com o padrão 802.3;
- ii. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- iii. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- iv. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- v. Conector RJ-45 fêmea;
- vi. Controladora de rede Wireless
 - Frequência: 2.4 e 5 GHz;
 - Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK ;
 - Antena: mínimo com ganho de 2dBi.

h. Controladora de vídeo

- i. Controladora de vídeo integrada ao processador com frequência da placa gráfica 1.10Ghz;

- ii. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- iii. Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo tipo HDMI ou DisplayPort;
- iv. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo.

i. Controladora de áudio

- i. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- ii. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

j. Gabinete

- i. Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor) ou mini;
- ii. Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 88%;
- iii. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- iv. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
- v. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

k. Teclado

- i. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- ii. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- iii. Com ajuste de inclinação;
- iv. Bloco numérico separado das demais teclas;

- v. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- vi. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros);
- v. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

I. Mouse óptico

- i. Mouse Óptico com conector USB;
- ii. Dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- iii. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- iv. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

m. Sistema operacional e pacote office

- i. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 ou superior com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;
- ii. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- iii. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

n. Certificações e comprovações técnicas

- i. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- ii. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

iii. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

iv. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;

v. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à Contratante;

vi. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

vii. Junto à proposta de preços, deverá ser apresentada certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Silver ou Gold, e esta certificação deve ser comprovada através da impressão da informação obtida do website <http://www.epeat.net>; ou através do documento oficial THE ECO DECLARATION (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento ou a fabricante; ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.

viii. O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, anexando tal comprovação na proposta de preços. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

ix. Mediante documentação apresentada junto à proposta, deverá ser comprovado que o fabricante do equipamento faz parte do conselho de criação dos padrões de gerenciamento de equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> na categoria Board (conselho) consorcio DMTF, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.

x. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, para fins de comprovação deverá ser anexado os documentos pertinentes junto a proposta de preços.

xi. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, essas comprovações deverão ser entregues no momento da apresentação da proposta.

o. Outros softwares

i. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

ii. O equipamento deve ser fornecido com licenças de soluções de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

2.7. Item 03 – Microcomputador Tipo 2

a. Processador

- i. Possuir memória cache de 06 (seis) MB ou superior;
- ii. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;
- iii. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) threads;
- iv. Obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pontos.

b. Memória principal

- i. Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz ou superior;

- ii. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- iii. 16 (dezesesseis) GB de memória instalada;
- iv. Suporte a expansão a 32 (trinta e dois) GB de memória ou superior, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

c. BIOS

- i. BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 (três) meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS.

d. Placa mãe

- i. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.0 na parte traseira, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
- ii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão Sata 6Gb/s;
- iii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2;
- iv. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

e. Segurança

- i. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;
- ii. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- iii. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- iv. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

f. Unidade de disco SSD ou M.2

- i. Com a capacidade mínima de 1 (um) TB1TB instalada.

g. Controladora de rede

- i. Em conformidade com o padrão 802.3;
- ii. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- iii. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- iv. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- v. Conector RJ-45 fêmea;
- vi. Controladora de rede Wireless
 - Frequência: 2.4 e 5 GHZ;
 - Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK;
 - Antena: mínimo com ganho de 2dBi.

h. Controladora de vídeo

- i. Controladora de vídeo integrada ao processador com frequência da placa gráfica 1.10Ghz;
- ii. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- iii. Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo tipo HDMI ou DisplayPort;
- iii. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo.

i. Controladora de áudio

- i. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- ii. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

j. Monitor de vídeo

- i. Monitor de vídeo de 21" ou superior Full HD IPS/WVA;
- ii. Possuir entrada de conector compatível com a saída da placa de vídeo disponível na CPU indicada no item anterior;
- iii. Fonte de alimentação interna ou externa com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz mínimos;
- iv. Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.

k. Gabinete

- i. Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor) ou mini;
- ii. Fonte de alimentação interna ao gabinete com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 88%;
- iii. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- iv. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
- v. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

l. Teclado

- i. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- ii. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- iii. Com ajuste de inclinação;
- iv. Bloco numérico separado das demais teclas;
- v. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

vi. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros);

v. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

m. Mouse óptico

i. Mouse óptico com conector USB;

ii. Dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;

iii. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

iv. Acompanhado de mouse pad;

v. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

n. Sistema operacional e pacote office

i. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 ou superior com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;

ii. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

iii. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

o. Certificações e comprovações técnicas

i. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

ii. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

iii. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento;

iv. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;

v. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à Contratante;

vi. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

vii. Junto à proposta de preços, deverá ser apresentada certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Silver ou Gold, e esta certificação deve ser comprovada através da impressão da informação obtida do website <http://www.epeat.net>; ou através do documento oficial THE ECO DECLARATION (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento ou a fabricante; ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.

viii. O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, anexando tal comprovação na proposta de preços. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

ix. Mediante documentação apresentada junto à proposta, deverá ser comprovado que o fabricante do equipamento faz parte do conselho de criação dos padrões de gerenciamento de equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> na categoria Board (conselho) consorcio DMTF, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.

x. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, para fins de comprovação deverá ser anexado os documentos pertinentes junto a proposta de preços.

xi. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, essas comprovações deverão ser entregues no momento da apresentação da proposta.

p. Outros softwares

i. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

ii. O equipamento deve ser fornecido com licenças de soluções de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

2.8. Item 04 – Microcomputador Tipo 3

a. Processador

- i. Possuir memória cache de 18 (dezoito) MB ou superior;
- ii. Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos;
- iii. Possuir, no mínimo, 12 (doze) threads.
- iv. Obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 21.000 (vinte e um mil) pontos.

b. Memória principal

- i. Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz ou superior;

- ii. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- iii. 16 (dezesesseis) GB de memória instalada;
- iv. Suporte a expansão a 64 (sessenta e quatro) GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

c. Placa mãe

- i. Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.2 ou superior, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
- ii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0;
- iii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2;
- iv. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

d. Segurança

- i. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;
- ii. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- iii. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- iv. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

e. Unidade de disco SSD ou M.2

- i. Com a capacidade mínima de 512 (quinhentos e doze) GB 512GB instalada.

f. Controladora de rede

- i. Em conformidade com o padrão 802.3;

- ii. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- iii. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- iv. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- v. Conector RJ-45 fêmea;
- vi. Controladora de rede Wireless
 - Frequência: 2.4 e 5 GHz;
 - Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK ;
 - Antena: mínimo com ganho de 2dBi.

g. Controladora de vídeo

- i. Placa de vídeo off board com memória dedicada de 6 (seis) GB6GB de capacidade, ou superior;
- ii. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- iii. Possuir no mínimo 03 (três) conectores de saída de vídeo tipo HDMI;
- iv. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo.

h. Controladora de Áudio

- i. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- ii. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

i. Monitor de vídeo

- i. Monitor de vídeo com ajuste de altura, inclinação e pivotante de 23" ou superior Full HD IPS/WVA;
- ii. Possuir entrada de conector compatível com a saída da placa de vídeo disponível na CPU indicada no item anterior;

iii. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz mínimos;

iv. Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.

j. Gabinete

i. Gabinete do tipo Torre;

ii. Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, fonte 750W Real com PFC ativo;

iii. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS;

iv. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

v. O gabinete deve permitir a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;

vi. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

vii. A configuração robusta, com processador de alto desempenho e placa de vídeo dedicada de 6GB, exige uma fonte de 750W reais para garantir estabilidade e operação segura sob carga máxima. A presença de PFC Ativo e certificação 80 PLUS assegura eficiência energética, menor geração de calor e conformidade com padrões de qualidade.

k. Teclado

i. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;

ii. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

iii. Com ajuste de inclinação;

iv. Bloco numérico separado das demais teclas;

v. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

- vi. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros);
- vii. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- viii. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

I. Mouse óptico

- i. Mouse óptico com conector USB;
- ii. Dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- iii. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- iv. Acompanhado de mouse pad;
- v. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros);

m. Sistema operacional e pacote office

- i. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 ou superior com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;
- ii. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- iii. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

n. Certificações e comprovações técnicas

- i. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

- ii. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- iii. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento;
- iv. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- v. Junto à proposta de preços, deverá ser apresentado certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Silver ou Gold, e esta certificação deve ser comprovada através da impressão da informação obtida do website <http://www.epeat.net>; ou através do documento oficial THE ECO DECLARATION (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento ou a fabricante; ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.
- vi. O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, anexando tal comprovação na proposta de preços. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
- vii. Mediante documentação apresentada junto à proposta, deverá ser comprovado que o fabricante do equipamento faz parte do conselho de criação dos padrões de gerenciamento de equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> na categoria Board (conselho) consorcio DMTF, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.
- viii. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, para fins de comprovação deverá ser anexado os documentos pertinentes junto a proposta de preços.
- ix. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site

<http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, essas comprovações deverão ser entregues no momento da apresentação da proposta.

x. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à Contratante;

xi. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

o. Outros softwares

i. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

ii. O equipamento deve ser fornecido com licenças de soluções de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

2.9. Item 05 – Microcomputador Tipo 4

a. Processador

- i. Possuir memória cache de 25 (vinte e cinco) MB ou superior;
- ii. Possuir, no mínimo, 12 (doze) núcleos;
- iii. Possuir, no mínimo, 20 (vinte) threads.
- iv. Obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 30.000 (trinta mil) pontos.

b. Memória principal

- i. Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz ou superior;
- ii. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- iii. 32 (trinta e dois) GB de memória instalada;
- iv. Suporte a expansão a 64 (sessenta e quatro) GB 64GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

c. Placa mãe

- i. Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.2 ou superior, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
- ii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0;
- iii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2;
- iv. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

d. Segurança

- i. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;
- ii. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- iii. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- iv. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

e. Unidade de disco SATA 3 ou M.2

- i. Com a capacidade mínima de 1 (um) TB 1TB instalada.

f. Controladora de rede

- i. Em conformidade com o padrão 802.3;
- ii. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- iii. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- iv. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- v. Conector RJ-45 fêmea;
- vi. Controladora de rede Wireless
 - Frequência: 2.4 e 5 GHz;
 - Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK;
 - Antena: mínimo com ganho de 2dBi.

g. Controladora de vídeo

- i. Placa de vídeo off board com memória dedicada de 8 (oito) GB de capacidade, ou superior;
 - ii. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
 - iii. Possuir no mínimo 03 (três) conectores de saída de vídeo tipo HDMI;
 - iv. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo.
- h. Controladora de áudio
- i. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
 - ii. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

i. Monitor de vídeo

- i. Monitor de vídeo com ajuste de altura, inclinação e pivotante de 23" ou superior Full HD IPS/WVA;

- ii. Possuir entrada de conector compatível com a saída da placa de vídeo disponível na CPU indicada no item anterior;
- iii. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz mínimos;
- iv. Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.

j. Gabinete

- i. Gabinete do tipo Torre;
- ii. Fonte de alimentação interna ao gabinete com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, fonte 750W Real com PFC ativo;
- iii. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS;
- iv. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- v. O gabinete deve permitir a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
- vi. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- vii. A configuração robusta, com processador de alto desempenho e placa de vídeo dedicada de 8GB, exige uma fonte de 750W para garantir estabilidade e operação segura sob carga máxima. A presença de PFC Ativo e certificação 80 PLUS assegura eficiência energética, menor geração de calor e conformidade com padrões de qualidade.

k. Teclado

- i. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- ii. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- iii. Com ajuste de inclinação;

- iv. Bloco numérico separado das demais teclas;
- v. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- vi. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros);
- vii. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- viii. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

I. Mouse óptico

- i. Mouse óptico com conector USB;
- ii. Dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- iii. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- iv. Acompanhado de mouse pad;
- v. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

m. Sistema operacional e pacote office

- i. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office 2019 ou superior com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;
- ii. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- iii. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

n. Certificações e comprovações técnicas

- i. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- ii. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- iii. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento;
- iv. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- v. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à Contratante;
- vi. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- vii. Junto à proposta de preços, deverá ser apresentada certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Silver ou Gold, e esta certificação deve ser comprovada através da impressão da informação obtida do website <http://www.epeat.net>; ou através do documento oficial THE ECO DECLARATION (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento ou a fabricante; ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.
- viii. O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, anexando tal comprovação na proposta de preços. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

ix. Mediante documentação apresentada junto à proposta, deverá ser comprovado que o fabricante do equipamento faz parte do conselho de criação dos padrões de gerenciamento de equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> na categoria Board (conselho) consorcio DMTF, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes.

x. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, para fins de comprovação deverá ser anexado os documentos pertinentes junto a proposta de preços.

xi. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members, ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, essas comprovações deverão ser entregues no momento da apresentação da proposta.

o. Outros softwares

i. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

ii. O equipamento deve ser fornecido com licenças de soluções de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

2.10. Item 06 – Nobreak 600 VA

- a. Potência mínima: 600 VA = 300Watts
- b. Topologia: Nobreak (UPS)
- c. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~
- d. Tensão saída: 115V~

- f. Estabilizador: Interno
- g. Formato do Nobreak: Torre
- h. Número de tomadas: mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136)
- i. Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330.
- j. Tempo de autonomia: Mínimo de 15 (quinze) minutos.

2.11. Item 07 – Nobreak 1000 VA

- a. Potência mínima: 1000 VA = 600Watts
- b. Topologia: Nobreak (UPS)
- c. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~
- d. Tensão saída: 115V~
- e. Estabilizador: Interno
- f. Formato do Nobreak: Torre
- g. Número de tomadas: mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136)
- h. Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330.
- i. Tempo de autonomia: Mínimo de 15 (quinze) minutos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em meio a um cenário tecnológico em constante evolução, o Município de Maricá, com uma estrutura administrativa composta por 38 (trinta e oito) Secretarias, 6 (seis) Órgãos de Assessoramento e Controle, 5 (cinco) Autarquias, 2 (duas) Sociedade de Economia Mista e aproximadamente 8.000 (oito mil) servidores e empregados públicos, identificou uma necessidade crítica de aumentar o quantitativo e aprimorar os equipamentos de tecnologia, tais como: microcomputadores, notebooks e nobreaks, com intuito de renovar o Parque Tecnológico da administração pública direta e indireta da Prefeitura de Maricá.

3.2. Essa necessidade surgiu devido a mudanças na estrutura da Prefeitura, relacionadas à atribuição de responsabilidades na gestão e contratação de

equipamentos de Tecnologia da Informação, impactando diretamente no quantitativo insuficiente para atender toda administração pública. Além disso, identificaram-se problemas com os equipamentos atuais, como lentidão e obsolescência. Outrossim, falhas na energia elétrica ocorrem durante o horário de expediente, frequentemente, o que compromete o funcionamento de cada computador utilizado nas diversas repartições e departamentos.

3.3. Nesse contexto, os equipamentos são instrumentos necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços finalísticos da administração pública direta e indireta, conferindo maior profissionalismo, segurança, controle, economia e eficiência no desempenho do serviço público.

3.4. Face o exposto, conclui-se que é imprescindível a contratação destes equipamentos para otimizar a eficiência dos serviços públicos em diversos setores da Prefeitura de Maricá. Neste documento, serão detalhadas as necessidades específicas de cada, a fim de garantir um atendimento adequado aos órgãos e setores que a integram.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Suprir a demanda reprimida por equipamentos de TIC: A Administração Pública Municipal enfrenta um déficit de equipamentos, o que impacta negativamente a realização das atividades administrativas e a prestação de serviços à população. A contratação deve contemplar um número suficiente de computadores, notebooks e nobreaks para suprir essa demanda reprimida e garantir que todos os servidores tenham acesso aos recursos tecnológicos necessários para desempenhar suas funções de forma eficiente.

4.1.2. Renovar o parque tecnológico: Os equipamentos atuais estão obsoletos e lentos, prejudicando a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados. A contratação deve visar a substituição desses equipamentos por modelos mais novos e com melhor desempenho, de forma a modernizar o parque tecnológico da Administração Pública Municipal e garantir que os servidores tenham acesso a ferramentas de trabalho atualizadas e eficientes.

4.1.3. Atender às necessidades específicas de cada secretaria e órgão da Administração Pública Municipal: A estrutura administrativa da Administração Pública Municipal é complexa, com diferentes secretarias e órgãos que desempenham funções distintas. É importante que a contratação leve em consideração as necessidades específicas de cada setor, adquirindo equipamentos com configurações adequadas às

atividades a serem realizadas. Por exemplo, o tipo de computador necessário para a equipe de comunicação, que trabalha com edição de imagens e vídeos, será diferente do computador necessário para a equipe administrativa, que utiliza softwares básicos de escritório.

4.1.4. Oferecer suporte técnico especializado: Considerando o grande número de servidores que utilizarão os equipamentos, é crucial que o suporte técnico oferecido seja especializado para atender às demandas de forma clara e eficiente.

4.1.5. Garantir a segurança da informação: A Administração Pública Municipal lida com dados confidenciais da população, o que exige a implementação de medidas de segurança para proteger as informações contra perda, roubo ou acesso indevido. A contratação deve prever a obrigação da contratada em garantir a segurança dos dados armazenados nos equipamentos, incluindo a realização de procedimentos de limpeza completa dos discos rígidos após a devolução dos equipamentos.

4.1.6. Assegurar a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas utilizados: A contratação deve garantir que os equipamentos sejam compatíveis com os sistemas operacionais e softwares utilizados pela Administração Pública Municipal, evitando problemas de integração e garantindo o bom funcionamento das aplicações.

4.1.7. Estabelecer um cronograma de entrega, instalação e configuração dos equipamentos que minimize o impacto nas atividades da Administração Pública Municipal: A logística de distribuição e instalação dos equipamentos deve ser planejada de forma a minimizar a interrupção das atividades da Contratante.

4.1.8. O local de prestação dos serviços será nas dependências da Prefeitura de Maricá, devendo abranger todo o município, inclusive os órgãos da administração indireta.

4.2. Requisitos de suporte e manutenção

4.2.1. A assistência técnica e manutenção deverão ser prestadas durante o período de execução do contrato, a contar da data da aceitação do equipamento, caracterizada pela data da publicação do extrato do contrato no JOM, responsabilizando-se em manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento durante este período, executando todos os reparos ou substituição de quaisquer peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.

4.2.2. Os custos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica deverão estar incluídos no valor global da proposta da CONTRATADA.

4.2.3. As manutenções preventivas a serem realizadas deverão obedecer às rotinas

previamente aprovadas pela fiscalização e serão realizadas com periodicidade especificado pelo fabricante, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer um cronograma de visitas para sua realização.

4.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar estabelecimento de serviço de emergência credenciado para solicitações de manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, destinados ao atendimento de chamados da CODEMAR, para normalização do funcionamento do equipamento, quantas vezes forem necessárias e sem cobranças de taxas adicionais.

4.2.5. Deverá ser apresentado relatório de execução de cada serviço (O.S.), discriminado em papel timbrado da CONTRATADA, em 2 (duas) vias de igual teor.

4.2.6. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de defeitos apresentados pelas peças, componentes e subconjuntos de sistemas fornecidos, correrão por conta da CONTRATADA.

4.2.7. O não cumprimento adequado da manutenção preventiva e corretiva como falta de assistência técnica, falta de peças de reposição, baixa qualidade na prestação dos serviços ou qualquer outra deficiência, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções pertinentes.

4.2.8. Os equipamentos do objeto do presente Termo de Referência deverão ser novos e/ou ter passado por processo de refurbished rigoroso, conforme APÊNDICE L.

4.2.9. Deverá ser oferecido suporte da CONTRATADA, com possibilidade de abertura de chamados das 8h00 às 18h00, nos dias comerciais, para resolução de problemas.

4.2.10. A garantia deverá prover, obrigatoriamente:

- a. Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- b. Correções dos softwares fornecidos (patches), incluindo a correção de eventuais falhas (bugs) de software que prejudiquem o ambiente de produção ou vulnerabilidades que comprometam a segurança da solução.

4.2.11. **Acordo de Nível de Serviço – SLA**

4.2.11.1. Na vigência do contrato, se o equipamento permanecer indisponível em virtude de mau funcionamento nos sistemas elétricos/eletrônicos/mecânicos e/ou por falta de peças ou componentes, por período superior a 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento da CONTRATADA, ou de sua Assistência Técnica Autorizada, a CONTRATADA arcará com as penalidades contratuais.

4.2.11.2. As manutenções corretivas, por solicitação expressa da CODEMAR à contratada, e preventiva, por solicitação da CONTRATADA à CODEMAR, serão realizadas dentro dos seguintes limites:

a. No caso de manutenções preventivas, o horário do atendimento deverá ser compreendido entre 8h00 e 17h00, em dias úteis. No caso de manutenções preventivas, que gerem indisponibilidade parcial, total ou lentidão, o atendimento deverá ser realizado fora do horário de funcionamento da administração pública de Maricá, com o fito de mitigar possíveis prejuízos a rotina administrativa e a prestação de serviços à população.

b. No caso de manutenções corretivas, o horário do atendimento deverá ser compreendido entre 8h00 e 17h00, em dias úteis. No caso de manutenções corretivas, aplica-se o disposto na alínea a. Nas manutenções corretivas de maior complexidade, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento provisório, de modo a não ocasionar déficit na rotina laboral, bem como a prestação do serviço público.

c. O início do atendimento não poderá ultrapassar:

I - O prazo de 8 (oito) horas, contadas a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de alto impacto (São consideradas como “Alta” todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço. São situações que exigem atenção imediata. Exemplo: Situação de indisponibilidade total do serviço, funcionamento intermitente ou parcial, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços da solução.);

II - O prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de médio impacto (Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos serviços. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade. Exemplo: Degradação de desempenho, perda de funcionalidades.); e

III - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de baixo impacto (Solicitação de informações sobre o funcionamento da solução, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.).

4.2.11.3. O término da correção do problema não poderá ultrapassar:

I - O prazo de 1 (um) dia útil, contadas a partir da solicitação feita pela

CODEMAR, no caso de problemas de alto impacto;

II - O prazo de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de médio impacto; e

III - O prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de baixo impacto.

4.2.11.4. A CODEMAR poderá solicitar o suporte local (on-site), nos endereços indicados por ela, para manutenção corretiva. Nesse caso, um técnico da CONTRATADA deverá estar presente nas dependências da CODEMAR em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação feita pela CODEMAR. O prazo de chegada do técnico será acrescentado ao prazo de solução, desde que não solicitado/autorizado para atendimento no início do dia seguinte.

4.2.11.5. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CODEMAR poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. O período para caracterização de reincidência de problema é de até 2 (dois) meses a partir da primeira manutenção

4.2.12. **Central de Atendimento**

4.2.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período das 08h00 às 17h00.

4.2.12.2. A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

4.2.12.3. Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado:

a. O suporte poderá ser solicitado via telefone, e-mail, whatsapp ou portal de suporte online.

b. Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

4.2.12.4. A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

4.3. **Visita Técnica**

4.3.1. Com o objetivo de proporcionar às empresas interessadas uma melhor compreensão das condições operacionais, das características dos espaços e da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços de locação de equipamentos

incluindo suporte e manutenção, e fornecimento de licenças de solução de proteção contra ameaças avançadas, será facultada a realização de visita técnica às dependências da Companhia.

4.3.2. A visita técnica não é obrigatória, e sua realização é para que a licitante possa avaliar, com precisão, as condições reais do local de execução dos serviços, dimensionando adequadamente os recursos a serem disponibilizados e evitando alegações posteriores de desconhecimento das condições contratuais.

4.3.3. A visita deverá ser previamente agendada através dos e-mails: adm.tecnologia@codemar-sa.com.br e diretoria.ti@codemar-sa.com.br, que será realizada com o acompanhamento de empregado público designado para essa finalidade no seguinte período: 1º dia posterior publicação da licitação até o antepenúltimo dia da realização do certame, das 09h às 16h.

4.3.4. A ausência na visita técnica não desobriga a licitante do pleno conhecimento das condições e exigências para execução do objeto contratual.

4.3.5. O proponente deverá incluir junto a documentação de habilitação a declaração de visita técnica ou não realização de visita técnica, conforme modelo do APÊNDICE C.

4.4. Requisitos da segurança da Informação e privacidade

4.4.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CODEMAR ou oriundos das informações que forem propriedade da CODEMAR que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CODEMAR, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do CODEMAR.

4.4.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.4.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CODEMAR, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

4.4.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados tratados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CODEMAR, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CODEMAR, sob pena de sofrer sanções na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando realizar tratamento de dados pessoais.

4.4.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

4.4.6. Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a CONTRATADA deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.

4.4.7. Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para a CODEMAR em até 7 (sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

4.5. Requisitos legais

4.5.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

4.5.2. Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.5.3. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

4.5.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

4.5.5. Nota técnica SGE nº 01/2015 da Coordenadoria de Auditorias Temáticas e Operacionais/Secretaria Geral de Controle Externo (CTO/SGE) na área de Tecnologia da Informação do TCE-RJ.

4.5.6. Nota técnica TCE-RJ nº 06/2023, sobre o procedimento de planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI).

4.5.7. Nota técnica TCE-RJ nº 08/2024, sobre orientação aos jurisdicionados do TCE-RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI.

4.5.8. Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.5.9. Lei Federal nº 12.846/2013, chamada de Lei anticorrupção.

4.5.10. Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022, regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maricá.

4.5.11. Planejamento Estratégico de TI (PETI) 2022-2025

4.5.12. Instrução Normativa n. 01/2019 SEPOG/CGTI de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Maricá

4.6. **Planejamento Estratégico de TI (PETI) 2022-2025¹**

4.6.1. A adoção de solução tecnológica de equipamentos de TIC se encontra alinhada com o planejamento anual da Companhia, diante das suas competências e atribuições legais estatutárias.

4.6.2. Além do alinhamento com as contratações anuais, a solução se encontra prevista no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 - revisão (Lei nº 3.536/2024 - Revisão do PPA) no programa destinado às possíveis despesas com ações de tecnologia.

4.6.3. O Planejamento Estratégico de TI (PETI)³ prevê em seu Eixo OE2.4, a ação de garantir a disponibilidade da estrutura tecnológica a fim de preservar a continuidade dos serviços das demais organizações públicas. A iniciativa tem como meta manter os ativos de infraestrutura disponíveis 24x7 em um percentual de disponibilidade dos ativos de infraestrutura de 95% para o ano de 2025.

4.7. **Subcontratação**

4.7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar EXCLUSIVAMENTE AS PARCELAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DETALHADAS NO ITEM 4.10.9 DESTA CLÁUSULA (Parcelas Específicas Permitidas para Subcontratação), observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

4.7.2. A subcontratação da totalidade do objeto contratual é expressamente VEDADA.

4.7.3. Igualmente, é VEDADA a subcontratação dos serviços de gerenciamento, coordenação e supervisão da execução contratual, os quais são de responsabilidade

¹ <https://tecnologia.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/PET.pdf>

indelegável da CONTRATADA.

4.7.4. A solicitação de subcontratação para as parcelas permitidas deverá ser formalizada pela CONTRATADA, acompanhada de justificativa que fundamente o pedido, bem como da identificação clara da(s) parcela(s) a ser(em) subcontratada(s), da empresa subcontratada e do percentual do valor do contrato que a parcela representa, e dependerá de prévia e expressa autorização formal da CODEMAR, a ser concedida por meio de instrumento próprio

4.7.5. Para fins de autorização da subcontratação das parcelas permitidas, a CONTRATADA deverá apresentar à CODEMAR a documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista da empresa a ser subcontratada, bem como sua qualificação técnica para a execução da parcela do objeto a ser subcontratada, nos termos exigidos no edital para a própria CONTRATADA, naquilo que couber e for pertinente à parcela subcontratada.

4.7.6. É VEDADA a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado, direta ou indiretamente, do processo licitatório que originou este contrato, bem como de empresa que esteja cumprindo sanção administrativa que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública ou com a CODEMAR.

4.7.7. A CODEMAR poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências para verificar a capacidade técnica e a idoneidade da empresa indicada para subcontratação, podendo indeferir a solicitação caso verifique qualquer impedimento ou risco à execução contratual.

4.7.8. A empresa a ser subcontratada deverá declarar formalmente que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento para contratar com a Administração Pública ou com a CODEMAR.

4.7.9. **PARCELAS ESPECÍFICAS PERMITIDAS PARA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.7.9.1. Desde que atendidos todos os demais requisitos desta cláusula, e mediante autorização prévia e expressa da CODEMAR, a CONTRATADA poderá solicitar subcontratação para as seguintes parcelas específicas, que não se confundem com o núcleo técnico do objeto:

- a) Serviços de Logística: Exclusivamente o transporte e a entrega física dos equipamentos (notebooks, computadores e nobreaks) nos locais indicados pela CODEMAR, bem como seu eventual recolhimento para manutenção ou ao final do contrato, sempre sob supervisão e coordenação direta da CONTRATADA. A responsabilidade pela conferência, integridade e condições

dos equipamentos no ato da entrega e recolhimento permanece com a CONTRATADA.

- b) Fornecimento e Instalação de Nobreaks: O fornecimento dos equipamentos nobreak, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, e sua instalação física básica (conexão à rede elétrica e aos equipamentos a serem protegidos). Permanecerá sob responsabilidade integral e direta da CONTRATADA a gestão da locação destes nobreaks perante a CODEMAR, incluindo a garantia de qualidade, o atendimento às especificações, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva, e a substituição dos equipamentos, de forma integrada aos demais serviços contratuais. A CONTRATADA é responsável por assegurar que os nobreaks fornecidos pela subcontratada atendam a todos os requisitos contratuais.
- c) Fornecimento das Licenças de Uso: O fornecimento das licenças de Uso, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Permanecerá sob responsabilidade integral e direta da CONTRATADA a gestão dos softwares perante a CODEMAR, incluindo a garantia de qualidade, o atendimento às especificações, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva, e a renovação dos licenciamentos, de forma integrada aos demais serviços contratuais. A CONTRATADA é responsável por assegurar que os softwares fornecidos pela subcontratada atendam a todos os requisitos contratuais.
- d) Serviços de Treinamento: A prestação de serviços de treinamento específicos para usuários da CODEMAR, caso venham a ser demandados e formalmente aprovados pela CODEMAR como um item adicional ou complementar ao escopo original, sobre o uso dos equipamentos ou funcionalidades específicas. Tais treinamentos não podem substituir ou se confundir com o suporte técnico regular e contínuo, que é de responsabilidade indelegável da CONTRATADA.**
- e) Serviços de Descarte Ecológico: A execução de serviços especializados de descarte ecológico de equipamentos substituídos ou ao final do**

contrato, em conformidade com a legislação ambiental vigente, fornecendo os respectivos certificados de destinação final

4.7.10. A autorização para subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA perante a CODEMAR.

4.7.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral e indelegável da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, pela qualidade dos serviços prestados pela subcontratada, cabendo-lhe realizar a efetiva supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CODEMAR pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, como se ela própria estivesse executando diretamente a parcela subcontratada.

4.7.12. A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada mantenha, durante toda a execução da parcela subcontratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da autorização da subcontratação, devendo comunicar imediatamente à CODEMAR qualquer alteração.

4.7.13. Os pagamentos à subcontratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico de natureza contratual, trabalhista, previdenciária, fiscal ou de qualquer outra espécie entre a subcontratada e a CODEMAR.

4.7.14. A CODEMAR reserva-se o direito de, a qualquer tempo e mediante decisão fundamentada, exigir a substituição da subcontratada, caso constate o descumprimento de obrigações contratuais, legais, incapacidade técnica superveniente, inidoneidade ou qualquer outro motivo que comprometa a regular execução do contrato, sem que isso gere qualquer direito a indenização à CONTRATADA ou à subcontratada.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no Art. 71, §1º da Lei Federal nº13.303/16:

I – Caução:

- a) em dinheiro;
- b) Em título verde.

II - Seguro-garantia.

III - Fiança bancária.

4.8.2. A garantia prevista no inciso I, “b”, do item anterior, prestada na modalidade de caução de título verde, é uma CPR Verde (Cédula de Produto Rural Verde), registrada e custodiada na Bolsa de Valores (B3), com certificação por terceira parte de credibilidade internacional, estando disponível na Plataforma Mumbuca Verde, proveniente da compra de UCS (Unidade de Crédito de Sustentabilidade).

4.8.2.1. Nos casos de a garantia ser prestada nos termos do subitem anterior, como incentivo à CONTRATADA, será concedido desconto de 30% sobre o valor da garantia.

4.8.2.2. A garantia prestada pela CONTRATADA é de 5% do valor do Contrato e será liberada ou restituída após a execução do Contrato.

4.8.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.5. Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, os normativos internos da CODEMAR.

5.1.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.1.10. Durante a entrega, se identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar, respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial, parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado.

5.1.11. No ato da entrega apenas descarregar a mercadoria nas dependências da CODEMAR com autorização do Setor Almoxarifado/Patrimônio e aguardar o responsável pelo recebimento e conferência. Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicada com brevidade ao referido setor, caso contrário poderá acarretar o NÃO recebimento/conferência.

5.1.12. Ao término do contrato, ou em qualquer hipótese de devolução dos equipamentos locados à CONTRATADA se obriga a realizar, antes da reintegração dos bens ao seu patrimônio, a eliminação completa, segura e irreversível de todos os dados e informações eventualmente armazenados nos equipamentos, independentemente da natureza, extensão ou forma de tais dados.

5.1.13. A exclusão dos dados deverá ser feita por meio de técnicas seguras e reconhecidas de eliminação permanente, como a sobrescrição dos dados várias vezes, de forma a garantir que nenhuma informação possa ser recuperada, mesmo com o uso de ferramentas especializadas.

5.1.14. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias úteis após a devolução dos equipamentos, declaração formal assinada por responsável técnico, acompanhada de relatório de certificação ou laudo técnico, atestando a completa destruição dos dados conforme esta cláusula.

5.1.15. Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou

disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a logística reversa dos equipamentos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

5.3. Obrigações da Contratante

São obrigações da CODEMAR:

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através Comissão de Fiscalização especialmente designada;

5.3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.3.6. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CODEMAR, nos termos estabelecidos neste Termo, relacionadas à execução do Contrato ou documento equivalente.

5.4. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos – NMSE

6.1.1. Os níveis mínimos de serviços exigidos são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CODEMAR para aferir objetivamente os resultados pretendidos

com a contratação, de acordo com as orientações contidas na nota técnica TCE-RJ nº 08/2024, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI.

6.1.2. São considerados para a pretensa contratação os seguintes indicadores:

Indicador TPR - Tempo para Resolução do Problema

1	Descrição/Objetivo do Indicador	1. O Tempo para Resolução do Problema (TPR) refere-se ao tempo total decorrido desde a abertura do chamado pela CODEMAR até a resolução efetiva do problema ou incidente relatado. Este indicador visa garantir que a CONTRATADA atenda os prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) e que os problemas sejam resolvidos de forma eficiente, minimizando impactos nas operações da CODEMAR. 2. O TPR será dividido em três categorias de problemas, conforme o impacto: alto, médio e baixo. O cálculo do TPR levará em consideração o tempo de atendimento e o tempo para a resolução final do problema, incluindo quaisquer intervenções on-site, quando aplicável. 3. O tempo será medido em horas ou dias úteis, conforme a urgência do problema e os prazos estabelecidos no SLA. 4. O tempo para resolução será considerado em sua totalidade, incluindo períodos de espera justificados e não justificados para a conclusão do atendimento.
2	Meta	95% dos chamados resolvidos dentro dos prazos acordados no SLA, conforme a categoria do problema (alto, médio ou baixo impacto).
3	Periodicidade	Apuração mensal, sempre considerando o mês de competência da medição dos serviços.
4	Método de Medição (Fórmula)	O indicador TPR deve ser calculado da seguinte forma: $\text{TPR} = (\text{CR} / \text{CA}) \times 100$ TPR - Tempo para Resolução do Problema CR - Total de chamados resolvidos dentro do prazo CA - Total de chamados abertos O valor final será arredondado para o inteiro mais próximo, conforme metodologia definida pela Resolução nº 886/66

		IBGE.														
5	Glosa	A glosa para o TPR será aplicada sobre o valor mensal total dos serviços prestados pela Contratada referente ao item, limitada a 10%, caso a meta não seja atingida. Tabela - Nível de glosa para descumprimento do indicador TPR. <table><tr><th>Demandas executadas dentro do prazo</th><th>Desconto sobre o valor mensal da fatura</th></tr><tr><td>≥ 95%</td><td>0%</td></tr><tr><td>94%</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>93%</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>92%</td><td>7,00%</td></tr><tr><td>91%</td><td>9,00%</td></tr><tr><td>≤ 90%</td><td>10,00%</td></tr></table>	Demandas executadas dentro do prazo	Desconto sobre o valor mensal da fatura	≥ 95%	0%	94%	3,00%	93%	5,00%	92%	7,00%	91%	9,00%	≤ 90%	10,00%
Demandas executadas dentro do prazo	Desconto sobre o valor mensal da fatura															
≥ 95%	0%															
94%	3,00%															
93%	5,00%															
92%	7,00%															
91%	9,00%															
≤ 90%	10,00%															
6	Sanção	As sanções serão aplicadas conforme previsão no Termo de Referência.														
7	Exemplos	Exemplo 01: Não atingir a meta com Glosa 1º passo: Obter os dados necessários: Fatura mensal dos serviços de locação de notebooks = R\$ 100.000,00 Totalização de chamados registrados e atendidos no mês de referência: Total de chamados (CA): 100 Total de chamados resolvidos dentro do prazo (CR): 93 Total de chamados fora do prazo (CFP): 7 2º passo: Calcular o TPR e arredondar para o número inteiro mais próximo. TPR = (CR / CA) x 100 TPR = (93 / 100) x 100 = 93% 3º passo: Calcular o valor da glosa Valor dos serviços = R\$ 100.000,00 Glosa = R\$ 100.000,00 * 5,00% Glosa = R\$ 5.000,00														

6.2. Recebimento Provisório e Definitivo

6.2.1. O prazo de recebimento provisório será de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega e recebimento do objeto pela Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. O prazo de recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.2.3. O objeto da presente locação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega, verificação da conformidade com as especificações e emitido o Termo de Aceite.

6.2.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompleto ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.2.5. Uma vez entregue o equipamento, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

6.2.6. O produto será inteiramente recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

6.2.7. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

6.2.8. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Orçamento, Reajuste e Condições de Pagamento

6.3.1. O orçamento estimado da contratação é SIGILOSO nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.3.2. Os equipamentos da pretensa contratação, são instrumentos necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços finalísticos da administração pública direta e indireta, conferindo maior profissionalismo, segurança, controle, economia e eficiência no desempenho do serviço público.

6.3.3. A divulgação prévia do valor orçado, cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta o que pode comprometer a segurança do processo licitatório, facilitar a formação de conluio entre licitantes e permitir que os fornecedores ajustem artificialmente suas propostas, resultando em prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

6.3.4. Essa estratégia, com amparo legal, visa preservar a pretensa contratação da possibilidade de impacto na eficiência operacional da execução dos serviços, mantendo-se o orçamento estimado sob sigilo até a conclusão da etapa de julgamento das propostas a fim de promover uma competição mais justa e eficiente.

6.3.5. Os preços serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

6.3.6. Do Modo de Pagamento

6.3.7. O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização/Técnico responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

6.3.8. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

6.3.9. Quando a utilização das quantidades registradas justificar a emissão do Contrato por parte da CODEMAR, a nota fiscal ou fatura deve ser emitida em nome de: Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR. CNPJ: 20.009.382/0001-21. Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Aeroporto de Maricá – RJ, CEP 24901-130

6.3.10. As solicitações de pagamento deverão obedecer ao estrito cumprimento das etapas determinadas no cronograma físico e financeiro, sendo enviadas à

Comissão de Fiscalização e ao seguinte endereço eletrônico:
adm.tecnologia@codemar-sa.com.br.

6.3.11. Quando da solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os seguintes documentos, devidamente atualizados e dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Declaração de que mantem as demais condições de habilitação.

6.3.12. A Diretoria de Administração e Finanças para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e CODEMAR;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.13. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

6.3.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CODEMAR

6.4. **Sanções administrativas**

6.4.1. Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

6.4.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.4. Ficará impedida de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Contrato ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;

g) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

6.4.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na legislação vigente aplicam-se a este Contrato:

6.4.5.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 5.2 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
II	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

6.4.5.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.5.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CODEMAR, decorrente dos atrasos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme disposto no art. 63, III da Lei 13.303/2016 e o art. 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR c/c o art. 3º, IV do Decreto Municipal nº 937/2022 a contratação dos objetos se dará pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇO.

7.2. Modo de Disputa

7.2.1. O modo de disputa será ABERTO, conforme disposto no art. 52 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§1º No modo de disputa aberto, os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

7.3. Critério de Julgamento

7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 54, I da Lei 13.303/2016.

7.4. Regime de Execução

7.4.1. O objeto será executado de forma INDIRETA pela CODEMAR em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 42, II da Lei nº 13.303/2016.

7.5. Do Procedimento Licitatório

7.5.1. A contratação será realizada por meio da modalidade de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO.

7.5.2. Na mesma linha, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR (RILCC) prevê a utilização de procedimento licitatório assemelhado ao da modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no artigo 32, inciso VII do RILCC:

Art. 32. Os procedimentos licitatórios e de contratos devem observar as seguintes diretrizes:

VII – adoção preferencial de modelagem licitatória assemelhada à da modalidade pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

§ 1º A não adoção de procedimento licitatório assemelhado ao da modalidade pregão, para bens e serviços comuns, conforme indicado pelo inciso VII, deve ser justificada pela área requisitante.

7.6. Participação de Empresas em Regime de Consórcio

7.6.1. A autorização ou vedação da participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Sendo assim, tendo em vista a complexidade do objeto deste TR e o caráter competitivo que deve revestir os certames licitatórios, **será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.**

7.6.2. Deverão ser observadas as cláusulas do Edital quanto aos impedimentos e previsões de responsabilidade legal perante a Companhia, bem como a comprovação do compromisso de constituição do consórcio e indicação da empresa líder.

7.6.3. Além dos critérios que devem ser apresentados individualmente por cada empresa, para fins de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeitos de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado.

7.7. Sistema de Registro de Preços

7.7.1. O Sistema de Registro de Preços é o procedimento licitatório mais adequado ao objeto que se pretende locar, já que permite que a CONTRATANTE utilize os itens registrados conforme a demanda que se apresenta ao longo da vigência da Ata. A CONTRATANTE pode solicitar as entregas em conformidade com suas necessidades, sem correr o risco de locar um número menor ou maior do que o necessário, gerando economia processual e dispensando a necessidade de espaço para estoque e manutenção dos referidos itens.

7.7.2. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se tendo em vista que a locação do objeto deverá ser atendido de forma parcelada, bem como pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo total a ser utilizado pela estrutura da administração pública, por conta das necessidades de equipamentos que surgirão no decorrer da execução do objeto, de acordo com o art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022.

7.7.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do procedimento licitatório é a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A - CODEMAR.

7.7.4. Serão participantes do Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- Companhia Maricá Alimentos S/A - BIOTEC
- Companhia de Saneamento de Maricá S/A - SANEMAR
- Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A - CODEMAR, concentrando o restante de toda a estrutura da administração municipal.

7.7.5. Os preços unitários da LICITANTE vencedora serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos.

7.7.6. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/16.

7.7.7. A autorização para que outras estatais adiram à Ata de Registro de Preços representa uma medida vantajosa para a Administração Pública, pois proporciona racionalização dos recursos públicos, evitando a duplicação de processos licitatórios para objetos semelhantes. Além disso, permite a obtenção de economia de escala, uma vez que aquisições em maior volume tendem a resultar em condições comerciais mais favoráveis. Também contribui para a agilidade nas contratações, possibilitando que órgãos que não participaram da licitação original atendam suas demandas de forma mais célere, por meio de uma ata já formalizada, desde que observados os limites legais e contratuais. Essa prática está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público. Ademais, atende ao princípio da isonomia, ao permitir que outras entidades públicas usufruam das mesmas condições vantajosas obtidas pelo órgão gerenciador no certame licitatório

7.7.8. O quantitativo máximo permitido de itens por órgão ou entidade não excederá o percentual de 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 1340/2024.

7.8. Da Proposta de Preços

7.8.1. A proposta comercial deve conter: declaração de que todas as despesas e custos com a execução do objeto estão calculados no valor total apresentado; a data da emissão da proposta, a validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, os dados bancários, as garantias, bem como, a descrição detalhada dos serviços (métodos, etapas, prazos a serem executados e cronograma de realização de serviços) e a rotina de execução, quando cabível, além das demais condições previstas neste Termo de Referência

7.8.2. A referida proposta deve ainda declarar que está adequado com o Termo de Referência.

7.8.3. A proposta de preços da licitante, conforme modelo do APÊNDICE E deste Termo, deverá estar acompanhada de planilha detalhada, em que a licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar a composição dos custos para execução dos serviços, conforme modelo do APÊNDICE F deste Termo, demonstrando os valores que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação.

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. A qualificação técnica será demonstrada por meio da comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo tanto a capacidade técnico-profissional quanto a capacidade técnico-operacional da licitante.

7.9.2. Da capacidade técnico-profissional

7.9.2.1. Para fins de qualificação profissional, a LICITANTE deverá possuir profissional com certificação ITIL Foundation ou certificação compatível ou superior compatível, para comprovar sua capacidade técnica. O documento comprobatório deve ser enviado junto com a documentação de habilitação. Os requisitos requeridos possuem o objetivo de comprovar de forma objetiva e razoável a capacidade do licitante em executar o objeto pretendido. Quanto ao requisito do profissional com Certificação ITIL Foundation ou superior compatível, requer a garantia da qualidade e profissionalismo na gestão dos serviços de suporte do escopo da contratação da gestão do serviço. Tratando-se ainda de certificação de nível básico, que se depreende usual para a prestação dos serviços por profissionais de TI, diretamente ligada ao suporte técnico e gerenciamento de incidentes em larga escala, sendo o framework de boas práticas mais reconhecido mundialmente para gerenciamento de serviços de TI (ITSM), imprimindo a seguridade que a empresa aplicará conhecimento de processos padronizados no gerenciamento de incidentes, requisições, problemas e nível de serviço (SLA) na execução do contrato a se firmar.

7.9.2.2. O profissional citado no subitem 7.9.2.1. deste TR deverá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do LICITANTE na condição de empregado, devendo ser comprovada sua vinculação com o LICITANTE por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Alternativamente, a vinculação poderá ser comprovada por meio de termo ou declaração de compromisso de vinculação futura a ser apresentada na licitação, desde que contenha assinatura do profissional, atestando sua concordância.

7.9.3. Da capacidade técnico-operacional

7.9.3.1. A capacidade técnico-operacional das LICITANTES deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, a execução de serviço compatível ao objeto ou com complexidade superior ao especificado neste instrumento, com clara menção de execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade.

7.9.3.2. Para maior objetividade de aferição da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar ao menos um atestado técnico que comprove experiência prévia na execução de serviços relacionados à locação de equipamentos de informática, abrangendo especificamente computadores e nobreaks, incluindo suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos, restritos a parcela de maior relevância.

7.9.3.3. Considerando a quantidade total estimada dos serviços para fins de comprovação do item anterior, a licitante deverá comprovar que tenha executado os serviços com um mínimo de 30% dos valores licitados, configurando as parcelas de maior relevância do serviço licitado, conforme Súmula nº 263 do TCU, c/c - Constituição Federal, art. 37º, inciso XXI, sendo:

Item	Item (Parcela de maior relevância)	Quant. mínimo a ser comprovado	Porcentagem mínima exigida
A	Microcomputador Tipo I	736	30%
B	Microcomputador Tipo II	1.520	30%
C	Nobreak 600 VA	2.255	30%

7.9.3.4. Consideram-se como parcelas de maior relevância técnica do objeto:

- Locação de computadores (desktops e/ou notebooks), com suporte técnico presencial e remoto, manutenção preventiva e corretiva, e substituição de equipamentos defeituosos em prazos determinados;
- Locação de nobreaks, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e substituição em caso de falha, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos alimentados.

7.9.3.5. A possibilidade da exigência de atestados restrita a parcela de maior relevância tem por objetivo exigir a comprovação de atendimento da licitante referente as partes mais essenciais da contratação, compreende a implantação de uma estação de trabalho segura, integrada e de alta disponibilidade, sustentada por um parque tecnológico de grande porte, composto por 16.008 equipamentos.

7.9.3.6. Trata-se de uma estrutura cujas especificações técnicas exigem do licitante não apenas capacidade logística e operacional, mas também comprovada experiência na execução de serviços em escala significativa. A exigência de demonstração de aptidão técnica por meio de atestados compatíveis com a dimensão do objeto visa assegurar que o contratado detenha plena capacidade de realizar o fornecimento, a configuração, a entrega, o suporte e, quando necessário, a manutenção da infraestrutura, de maneira padronizada, confiável e em conformidade com os níveis de desempenho e continuidade exigidos.

7.9.3.7. Dada a expressiva volumetria envolvida, a comprovação da capacidade técnica se mostra imprescindível para a mitigação de riscos e para a garantia da efetividade na execução contratual, em consonância aos princípios que regem a Administração.

7.9.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, o somatório de diferentes atestados, desde que os serviços executados tenham sido prestados de forma concomitante, motivo pelo qual os atestados devem indicar de forma inequívoca o período de execução dos serviços.

7.9.3.9. A licitante deverá apresentar comprovante de utilização de licença genuína (comprovante de contrato ou declaração da Microsoft - homologação e recondicionamento). Caso os equipamentos sejam refurbished, a comprovação deve incluir a conformidade com o programa Microsoft MAR (Refurbished Program), cuja comprovação deverá se dar por contrato direto junto à Microsoft.

7.9.3.10. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante, para fins de aferição, bem como quantitativos e descrições que permitam avaliar a compatibilidade das parcelas consideradas de maior relevância descritas no quadro do subitem 7.9.3.3. deste Termo de Referência.

7.9.3.11. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no Contrato Social registrado na junta comercial competente ou no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.9.3.12. Com o objetivo de verificar a capacidade técnica e eficiência da operação, através da atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas e a experiência da licitante na prestação de serviços com garantia de Nível de Acordo de Serviço (SLA), solicitamos a apresentação de Relatório de Cumprimento de SLA Emitido por Cliente Anterior.

7.9.3.13. A licitante deverá apresentar, relatório(s) emitido(s) e assinado(s) por, no mínimo, 01 (um) cliente (pessoa jurídica de direito público ou privado) para o qual a licitante tenha prestado serviços de natureza e complexidade similares aos do objeto desta licitação.

7.9.3.14. O relatório, a ser fornecido pelo cliente da licitante, deverá obrigatoriamente conter informações necessárias e suficientes para identificação completa do cliente emissor, do contrato ou instrumento similar firmado entre o cliente e a empresa licitante, data da emissão do relatório, assinatura do representante legal do cliente ou do gestor do contrato por parte do cliente incluindo o objeto e o período de vigência referente à avaliação do SLA, contendo:

a. Descrição clara dos indicadores de Nível de Acordo de Serviço (SLA) que foram pactuados entre o cliente e a empresa licitante (ex: tempo máximo para atendimento inicial, tempo máximo para solução de incidentes, etc.), com as respectivas metas acordadas.

b. Demonstração inequívoca, por parte do cliente, de que os SLAs acordados foram efetivamente cumpridos pela empresa licitante durante o período de referência. Esta demonstração pode incluir, mas não se limita a:

- i. Tabelas comparativas entre o SLA acordado e o SLA realizado.
- ii. Gráficos de desempenho.
- iii. Declaração explícita do cliente atestando o cumprimento satisfatório dos níveis de serviço.

7.9.3.15. A LICITANTE deverá possuir assistência técnica dos equipamentos na capital ou região metropolitana do estado do Rio de Janeiro, informando que está estabelecida, e comprovando por meio de licença de funcionamento do estabelecimento (Alvará) do ano vigente ou declaração que irá se estabelecer na capital ou região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

7.9.3.16. A LICITANTE vencedora deverá instalar e manter uma base avançada operacional no Município de Maricá, com efetiva comprovação de sua estrutura e operacionalidade a ser apresentada em até 60 dias após a assinatura do Contrato. No momento da apresentação da proposta, será suficiente a apresentação de declaração formal de que se compromete a estabelecer referida base no Município de Maricá, caso sagre-se vencedora. Esta exigência fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a máxima eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços (locação de notebooks, computadores com SIEM/EDR/NGAV, nobreaks, incluindo suporte e manutenção), sendo uma medida essencial para a mitigação de riscos à execução contratual e à Administração. A criticidade dos serviços, o grande volume de equipamentos, a complexidade logística inerente à sua distribuição e manutenção, e a necessidade de pronta resposta para cumprimento dos Níveis de Serviço (SLAs) tornam uma estrutura local indispensável. A ausência desta base dificultaria o atendimento ágil, elevando o risco de prejuízos operacionais para a CODEMAR e de descumprimento contratual. Trata-se, portanto, de resguardar a CODEMAR de dificuldades na manutenção e suporte. Considerando a vultuosidade do contrato e a necessidade de gerenciar riscos para não gerar prejuízos com produtos inaptos ou serviços deficientes, a equipe de planejamento concluiu pela necessidade desta exigência. A comprovação da base avançada após a assinatura contratual, e não como requisito de habilitação prévia, visa manter a ampla competitividade, enquanto o contrato preverá cláusulas de penalidade em caso de descumprimento desta obrigação. Desta forma, a exigência visa garantir que a CONTRATADA possua as condições operacionais e logísticas mínimas para uma execução contratual eficaz e segura para os interesses da CODEMAR.

7.9.3.17. Os documentos comprobatórios citados nos subitens 7.9.3.6. e 7.9.3.7. deverão ser apresentados pela licitante vencedora até a data de assinatura do instrumento de Contrato.

7.9.3.18. Deverá apresentar declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O documento deverá ser apresentado pela licitante vencedora por ocasião da assinatura do instrumento de Contrato.

7.9.3.19. Os documentos apresentados pela LICITANTE para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e profissionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à CODEMAR, por intermédio de seu agente de contratação/licitação, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

7.9.3.20. A CODEMAR reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s).

Da análise dos catálogos e amostras apresentados pela empresa vencedora na etapa de lances

7.9.3.21. A empresa vencedora na etapa de lances deverá apresentar, obrigatoriamente:

a. Um catálogo completo para cada item ofertado na proposta de preços, especificamente para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 (notebooks e microcomputadores tipos I, II, III e IV). Os catálogos devem incluir informações detalhadas que comprovem que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

b. Amostras dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 (notebooks e microcomputadores tipos I, II, III e IV) ofertados, para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas.

Critérios para Apresentação e Avaliação das Amostras

7.9.3.22. Em conformidade com os princípios da Lei nº 13.303/2016 (Art. 47, Inciso II) as amostras deverão atender aos seguintes critérios:

- a. A exigência de amostras é justificada pela necessidade de aferir, antes da homologação do resultado, a aderência dos objetos ofertados às especificações estabelecidas, especialmente por se tratar de equipamentos de tecnologia com configurações e funcionalidades específicas essenciais ao desempenho das atividades da CODEMAR.
- b. A amostra deverá ser idêntica ao produto que será efetivamente entregue em caso de contratação, incluindo todos os seus componentes, acessórios, manuais e embalagem, devendo representar fielmente as características do lote a ser fornecido.
- c. A amostra deverá atender integralmente a todas as especificações técnicas, funcionais, de desempenho e de qualidade descritas neste Termo de Referência e na proposta da licitante.
- d. Integridade: A amostra deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, livre de defeitos, avarias ou vícios ocultos.
- e. Será exigida 01 (uma) unidade de amostra para cada tipo de “notebook” e “microcomputador” (Tipos I, II, III e IV) ofertado e que conste na proposta da empresa vencedora.
- f. A entrega dos catálogos será junto à proposta e das amostras deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal da empresa vencedora. A data e o horário limites para entrega, assim como o local, serão informados por e-mail ou por chat através da plataforma eletrônica de contratação pública.
- g. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante, desde que essa solicitação seja feita antes do término do prazo estipulado anteriormente e que haja aceitação expressa da CODEMAR.
- h. A análise dos catálogos e das amostras será realizada por equipe técnica designada pela CODEMAR. Esta equipe poderá solicitar pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais especializados do quadro técnico do Município para se pronunciar sobre a aceitação ou rejeição dos itens analisados.
- i. A análise incluirá uma avaliação técnica detalhada de toda a especificação dos equipamentos, bem como das funcionalidades de cada um dos softwares EDR e SIEM, além de verificar a autenticidade e genuinidade das respectivas licenças de uso do Windows, Office 2019 ou superior (que deverá ser fornecido listagem com as licenças utilizadas para fins de validação).

j. A não apresentação dos catálogos e/ou das amostras nos prazos estipulados, ou a sua desconformidade com o objeto proposto, com os critérios previamente definidos e com as especificações deste Termo de Referência, terão como consequência a DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.

k. A partir da análise dos catálogos e/ou das amostras, os responsáveis elaborarão um relatório técnico circunstanciado que indicará, de forma objetiva e fundamentada, a aceitação ou a rejeição dos itens.

l. A sessão pública será retomada para comunicar o resultado da análise dos catálogos e das amostras às licitantes. A data, o horário e o local da realização da sessão serão divulgados no sítio eletrônico da CODEMAR, plataforma eletrônica de contratações públicas, garantindo o acesso à informação para todos os interessados.

m. Sendo aprovados os catálogos e as amostras, a licitante do melhor preço terá sua proposta homologada e será declarada vencedora do certame para os respectivos itens.

n. Sendo reprovados os catálogos e/ou as amostras da primeira colocada, esta será desclassificada, e serão convocados os licitantes classificados subsequentemente, na ordem de classificação, para apresentação de seus catálogos e amostras, obedecendo sempre aos mesmos critérios de avaliação, condições e prazos fixados neste instrumento, até que uma proposta seja considerada aceita.

o. A empresa vencedora na etapa de lances deverá apresentar um catálogo completo para cada item ofertado na proposta de preços, especificamente para os itens “notebooks e microcomputadores tipos I, II, III e IV”.

p. A análise dos catálogos será realizada por equipe designada pela CODEMAR.

q. Os catálogos devem incluir informações que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas neste documento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de referência obedecerão à seguinte especificação orçamentária:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

8.3. Cronograma Físico Financeiro

8.3.1. Os pagamentos serão feitos conforme as quantidades dos itens solicitados e entregues, por meio de processo de uso da futura Ata de Registro de Preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Da Entrega do Objeto

9.1.1. O local de entrega atenderá os endereços a serem disponibilidades de acordo com a solicitação do órgão demandante.

9.1.2. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis das 8h às 17h, devendo a empresa agendar com o Setor de Patrimônio da CODEMAR, através do e-mail: almoxarifado@codemar-sa.com.br e adm.operacoes@codemar-sa.com.br, o dia da entrega e encaminhar a nota fiscal do material. Entregas fora do acordo no agendamento, não sendo o Setor de Patrimônio informado dos reais motivos, implicará no não recebimento do objeto, estando a CONTRATADA ciente e responsável pelo envio.

9.1.3. Cuidados ao chegar nas dependências dos órgãos públicos municipais:

9.1.4. Identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar.

9.1.5. Respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial.

9.1.6. Parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado.

9.1.7. Não descarregar a mercadoria nas dependências sem autorização do setor almoxarifado/patrimônio.

9.1.8. Aguardar o responsável pelo recebimento e conferência.

9.1.9. Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicado com brevidade ao setor ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO, caso contrário poderá acarretar o NÃO recebimento/conferência.

9.1.10. O transporte do equipamento deverá ser por conta da CONTRATADA, incluindo o seguro e demais despesas necessárias para seu atendimento.

9.2. Mecanismos formais de comunicação

9.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails.

9.3. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

9.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

9.3.2. O Termo de Responsabilidade com as Normas de Segurança e com a Confidencialidade das Informações, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência e Responsabilidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos APÊNDICES H e I.

9.4. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

9.4.1. A contratação será efetuada por Lote Único, em virtude de considerações técnicas, administrativas e econômicas. A preservação do objeto como um único conjunto indivisível – englobando a locação de notebooks, computadores com soluções de segurança (SIEM, EDR e NGAV) embarcadas, nobreaks, e os respectivos serviços de suporte e manutenção – é fundamental para assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência na gestão do serviço e a responsabilidade técnica unificada.

9.4.2. Conforme definição estabelecida pelo art. 2º, inciso VII da IN SGD/ME n.º 94/2022, a solução de TIC é "conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações". No entendimento da equipe de planejamento da contratação, a solução de TIC em questão, a ser contratada em lote único, engloba todos os elementos (bens: notebooks, computadores com software de segurança, nobreaks; e serviços de TIC: suporte e manutenção) que

se integram intrinsecamente para o alcance dos resultados pretendidos de um ambiente de trabalho do usuário final seguro e funcional.

9.4.3. A adjudicação do objeto da pretensa contratação a empresas distintas, especialmente separando o fornecimento dos computadores de suas soluções de segurança embarcadas (SIEM, EDR, NGAV), dos nobreaks ou dos serviços de suporte, além de aumentar o custo administrativo, abriria margem significativa para que as empresas deixassem de prestar o serviço adequadamente, alegando que a falha de um componente ou serviço sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente ou serviço sob responsabilidade de outra contratada. O que comprometeria diretamente a operacionalidade e a segurança da informação da CODEMAR. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens interdependentes que compõem o objeto da contratação sejam adjudicados a uma única licitante.

9.4.4. A unificação em um único contrato e com uma mesma contratada proporciona uma clara economia para a administração, devido à redução de custos resultante do compartilhamento de recursos humanos (especialmente técnicos para suporte e manutenção integrados), tecnológicos, gerenciais, operacionais e logísticos para o fornecimento, instalação e manutenção de toda a solução de endpoint.

9.4.5. Além disso, a alocação de recursos públicos será mais eficiente com a gestão de um contrato único, uma vez que demanda menos recursos de fiscalização e gerenciamento por parte da CODEMAR do que seria necessário para o controle de vários ajustes, cada um com suas particularidades de SLA e responsabilidades. Assim, a unicidade contratual se apresenta como uma vantagem econômica e administrativa para a administração.

9.4.6. A contratação em lote único de um fornecedor para a solução completa (computadores, software de segurança, nobreaks e serviços) resultará em um maior volume agregado, o que tende a refletir em preços unitários e totais mais baixos, proporcionando, assim, uma economia significativa para a Contratante.

9.4.7. Sob o aspecto econômico, é evidente que o parcelamento, ao impedir a visão integrada da solução, impossibilitaria o compartilhamento de custos e a otimização de processos.

9.4.8. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a licitação por lote único pode ser mais eficiente, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006, no caso da presente contratação, a "pulverização" da responsabilidade pela locação de computadores, pela segurança desses computadores, pela proteção

elétrica (nobreaks) e pelo suporte técnico de todos esses elementos levaria a uma grande complexidade e riscos a eficiência da contratação.

9.4.9. A não divisão do objeto simplifica a execução dos serviços e a sua fiscalização, resultando em uma entrega de serviços e produtos com um grau de objetividade elevado. Isso permite a implementação e auditoria eficaz do SLA contratado para a solução como um todo. Por outro lado, a separação por itens poderia encarecer a contratação e comprometer a potencial economia de escala, dificultando a execução adequada do objeto (especialmente a integração e compatibilidade entre computadores, software de segurança e nobreaks) e a definição de padrões, além de complicar a fiscalização do contrato.

9.4.10. Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos interdependentes, como no caso da solução de endpoint aqui pretendida, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

9.4.11. No presente caso, a viabilidade técnica de garantir a segurança, compatibilidade, desempenho e responsabilidade por toda a solução de endpoint reside na manutenção da unicidade contratual. Separar a responsabilidade pelo hardware da responsabilidade pela sua segurança intrínseca (SIEM, EDR, NGAV) ou pela sua proteção elétrica (nobreaks) comprometeria essa viabilidade técnica.

9.4.12. Há ainda inegável ganho sob a ótica da interação entre as diversas etapas contratuais: fornecimento, configuração, implantação, cumprimento de cronogramas, observância de prazos, suporte, manutenção, fiscalização e gestão do contrato, todos concentrados em uma única empresa.

9.4.13. O mesmo se aplicaria a um possível prejuízo na qualidade da prestação do serviço, caso ocorra um conflito entre prestadores diferentes – por exemplo, um para os computadores, outro para as soluções de segurança, um terceiro para os nobreaks e um quarto para a manutenção geral – quanto à identificação e à solução de um problema. Não se pode descartar a possibilidade de que um prestador tente transferir a responsabilidade para o outro, o que poderia atrasar ou até inviabilizar a resolução da falha técnica, impactando diretamente os usuários da CODEMAR.

9.4.14. A rigor, o agrupamento de vários itens interdependentes em um mesmo lote, como proposto, não compromete a competitividade do certame, desde que haja diversas empresas no mercado com condições e aptidão técnica e comercial para fornecer a solução completa de locação de equipamentos de TI com serviços de

segurança e suporte integrados. É importante considerar a modalidade adotada, na qual os recursos de tecnologia da informação e comunicação desempenham um papel fundamental ao aproximar pessoas e encurtar distâncias, resultando em uma ampliação da competitividade.

9.4.15. Por fim, esclarecemos que todos os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como as definições relacionadas ao processo de contratação, foram analisados sob a ótica dos princípios da isonomia e da competitividade, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a CODEMAR. Para assegurar a execução do contrato e o pleno cumprimento do objeto integrado, estabeleceram-se requisitos mínimos que refletem a necessidade de uma solução completa e coesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato será composta por 1 (um) gestor, 2 (dois) fiscais técnicos, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente

10.2. A nomeação dos integrantes da Comissão de Fiscalização será realizada através de portaria, devidamente publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá

10.3. A fiscalização deverá acompanhar as obrigações das partes, bem como os prazos e todos os demais requisitos constantes da contratação

10.4. O gestor do contrato designado pela CODEMAR será responsável pelo acompanhamento das entregas dos equipamentos, além de ser o principal canal de comunicação entre as instituições.

10.5. Este mesmo profissional irá formalizar juntamente com a comissão de fiscalização o termo de aceite e ateste de conclusão das entregas dos equipamentos.

10.6. Ficará a cargo dos fiscais técnico e administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando os documentos que julgarem pertinentes.

10.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

10.8. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pelo CODEMAR ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CODEMAR.

10.9. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

10.10. Rescisão Contratual

10.10.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações estabelecidas no Contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas naquele instrumento e na legislação pertinente.

10.10.2. Sem prejuízo de outros fatores, poderão ensejar a rescisão contratual os seguintes elementos:

10.10.2.1. O não cumprimento das especificações do(s) objeto(s) constantes deste termo de referência e do Contrato.

10.10.2.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto do Contrato que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

10.10.2.3. A cessão ou transferência do Contrato.

10.10.2.4. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

10.10.2.5. A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.10.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.10.2.7. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços realizar-se-á em conformidade com os arts. 7º ao 11º, do Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022, bem como com o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11.1.1. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação, para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem. Dito isto, a última revisão aprovada pela Diretoria/Unidade REQUISITANTE deverá ser replicada no Contrato, no que couber.

12.2. Este Termo de Referência é um documento orientador e não tem efeito normativo. As disposições legais e regulamentares prevalecerão sobre as orientações aqui estabelecidas. O processo deverá ser conduzido de acordo com as normas aplicáveis e as melhores práticas especializadas, garantindo a transparência, a eficiência e o interesse público.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do Contrato que não possa ser resolvido por composição, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. APÊNDICES

13.1. São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

APÊNDICE	DESCRIÇÃO
A	MATRIZ DE RISCOS
B	MEMÓRIA DE CÁLCULO
C	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
D	DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
E	FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
F	MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
G	CRONOGRAMA DE ENTREGA
H	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
I	TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE
J	MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
K	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
L	PROCESSO DE REFURBISHED

Maricá, 22 de maio de 2025.

Equipe de elaboração:

BRUNO MAGALHÃES DA SILVA

Assessor Especial I
Matrícula nº 757

KEYCYANE DOS S. P. BITTENCOURT

Coordenador
Matrícula nº 762

Aprovo o Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
Matrícula nº 028

APÊNDICE A

MATRIZ DE RISCOS

1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.
2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da contratação do objeto, da execução do objeto e da gestão contratual.
3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades de ocorrência da situação, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução pretendida.
4. Os riscos analisados foram organizados em quatro categorias:
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do **planejamento da contratação**;
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **seleção do fornecedor**;
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **gestão contratual**;
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **fiscalização contratual**;
5. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
 - 5.1. Quanto às definições de Probabilidade, Impacto e Nível do Risco:
 - **Probabilidade**: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.19).

- **Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.18).
 - **Nível do Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.23).
6. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio / Moderado	10
Alto	15

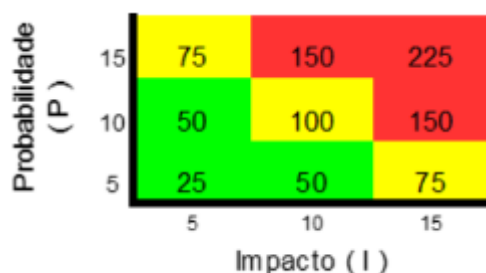
Descrição dos parâmetros escalares:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.

Médio / Moderado: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

7. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
8. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

9. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.
10. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

ID	Risco	Relacionado ao(a)	Probabilidade	Impacto	Nível (PxI)	Tratamento	• Dano (D) • Ação Preventiva (P) • Ação de Contingência (C)
R01	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	15- Alta	15-Alto	225	Evitar	D: Atraso no processo de contratação. P: Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. C: Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.
R02	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Planejamento da Contratação	5- Baixa	10- Moderado	50	Evitar	D: A demanda será reprimida, deixando de atender na sua integralidade à área requisitante. P: Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação. C: Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação.

R03	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	Planejamento da Contratação	5- Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Não atendimento das necessidades da contratação; descontinuidade dos serviços. P: Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação. C: Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.
R04	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	5- Baixa	15-Alto	75	Mitigar	D: Impossibilidade ou atraso da contratação. P: Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor. C: Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
R05	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	Planejamento da Contratação	5- Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Suspensão da contratação; direcionamento indevido do objeto. P: Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação. C: Supressão dos critérios restritivos.

R06	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	D: Elevação dos preços ou inexecução das propostas; P: Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas; avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos; levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes. C: Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos definidos
R07	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	150	Mitigar	D: Não execução dos serviços; atraso na execução dos serviços; falta de efetividade da contratação. P: Acompanhar a execução do contrato aferindo se os requisitos exigidos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual; capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual. C: Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.

R08	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	Gestão Contratual	5- Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos; comprometimento dos serviços prestados pela Contratante. P: Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato. C: Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.
-----	--	-------------------	-------------	---------	-----------	--------	--

R09	FALTA DE PESSOAL TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Fiscalização Contratual	5- Baixa	15-Alto	75	Mitigar	D: Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço; não atendimento das expectativas da contratação; inexecução parcial ou total do contrato. P: Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação; identificar se existem servidores com habilidades e competências adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços. C: Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente do negócio.
-----	---	-------------------------	-------------	---------	----	---------	--

R10	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	Fiscalização Contratual	10- Média	15-Alto	150	Mitigar	D: Não atendimento aos requisitos de negócio; ineficiência e não efetividade da contratação. P: Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços; atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade. C: Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços; notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.
R11	AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE SERVIDORES	Planejamento da Contratação	5- Baixa	15-Alto	75		D: Atraso na contratação. P: Definir cronograma de trabalho; planejar ausências legais dos servidores; compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos; designar titulares e substitutos para as atividades; definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento; estabelecer pontos de controle semanais com participantes titulares e substitutos. C: Redistribuir trabalhos.

R12	ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	5- Baixa	10- Moderado	50	Evitar	D: Não atender às necessidades da Administração; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução. P: Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação; justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base o princípio da motivação; definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação; exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade. C: N/A.
R13	ESTABELECIMENTO DE PRAZO INEXEQUÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	10- Média	15-Alto	150	Evitar	D: Frustração na área requisitante; prejuízo à credibilidade da área requisitante; inviabilidade da contratação. P: Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos. C: Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante.
R14	VAZAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA	Gestão Contratual	5- Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). P: Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais. C: Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

R15	PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Danos ao erário. P: Estabelecer parâmetros para teste e aceite. C: Aplicar glosas e sanções.
R16	FALHAS NO SUPORTE TÉCNICO	Gestão Contratual	10-Média	10-Moderado	100	Mitigar	D: Tempo de inatividade prolongado e insatisfação do usuário. P: Estabelecer um SLA claro e monitorar o desempenho do suporte. C: Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
R17	NÃO CONFORMIDADE COM REGULAMENTOS DE SEGURANÇA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Recebimento de multas e sanções legais. P: Realizar auditorias regulares de conformidade. C: Consultar especialistas em compliance para orientações.
R18	RISCO DE DESASTRES NATURAIS	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	D: Danos físicos a equipamentos e interrupção de serviços. P: Criar um plano de contingência para desastres naturais. C: Seguro para equipamentos e infraestrutura crítica.

11. Estratégia de tratamento e resposta ao risco

Tipo	Estratégia	Descrição
Ameaça	Evitar	Evitar e, se possível, eliminar o risco.
	Transferir	Transferir o impacto para terceiros.
	Mitigar	Reduzir o impacto ou a probabilidade do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.
Oportunidade	Explorar	Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos.
	Aumentar	Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.
	Compartilhar	Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.

APÊNDICE B

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O critério utilizado foi a quantidade de servidores e funcionários públicos constantes nos quadros dos Órgãos da Administração Pública Municipal e suas respectivas funções/cargo, através de dados extraídos das folhas de pagamento, conforme memória de cálculo anexada neste instrumento.

A tabela a seguir contém a descrição e quantidades dos itens que compõem o Lote Único do objeto deste Termo.

Previsão de expansão: 15%

Órgão	Item 1 - Notebook			Item 2 - Microcomputador Tipo I			Item 3 - Microcomputador Tipo II			Item 4 - Microcomputador Tipo III			Item 5 - Microcomputador Tipo IV			Item 6 - Nobreak 600VA			Item 7 - Nobreak 1000VA		
	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total
BIOTEC	10	2	12	11	2	13	67	10	77	0	0	0	0	0	0	78	12	90	0	0	0
EPT	8	1	9	20	3	23	93	14	107	1	0	1	2	0	2	113	17	130	3	0	3
FMAS	0	0	0	25	4	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	4	29	0	0	0
FMS	4	1	5	173	26	199	125	19	144	0	0	0	0	0	0	298	45	343	0	0	0
ICTIM	9	1	10	0	0	0	88	13	101	1	0	1	0	0	0	88	13	101	1	0	1
IDR	6	1	7	0	0	0	17	3	20	8	1	9	1	0	1	17	3	20	9	1	10
PREFEITURA	116	17	133	1.700	255	1.955	1.715	257	1.972	23	3	26	26	4	30	3.415	512	3.927	49	7	56
SANEMAR	4	1	5	35	5	40	169	25	194	0	0	0	0	0	0	204	31	235	0	0	0
SOMAR	8	1	9	0	0	0	284	43	327	28	4	32	12	2	14	284	43	327	40	6	46
CODÉMAR	123	18	141	11	2	13	342	51	393	3	0	3	2	0	2	353	53	406	5	1	6
ISSM	4	1	5	0	0	0	19	3	22	0	0	0	0	0	0	19	3	22	0	0	0
EDUCAÇÃO	270	41	311	158	24	182	1.485	223	1.708	10	2	12	25	4	29	1.643	246	1.889	35	5	40
Total Geral	562	84	646	2.133	320	2.453	4.404	661	5.065	74	11	85	68	10	78	6.537	981	7.518	142	21	163

Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preços, os pedidos de utilização dos quantitativos serão feitos de acordo com as necessidades de cada órgão.

APÊNDICE C**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que, nesta data, às XXXX horas, a empresa XXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, telefone XXXX-XXXX, endereço eletrônico XXXXX, vistoriou os Locais, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições existentes no local onde será executado o serviço, referente ao Procedimento Licitatório nº ____/2025, não cabendo alegações pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Local, _____, ____ de _____, 2025

Nome, cargo e assinatura do representante
Empresa interessada

APÊNDICE D**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que a empresa _____,
CNPJ _____, nº _____,
telefone _____, endereço eletrônico _____,
_____, não teve interesse em
realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Procedimento
Licitatório nº ____/2025, não cabendo alegações pela supracitada empresa, em
qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem
ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Local, _____, _____ de _____, 2025

Nome, cargo e assinatura do representante
Empresa interessada

APÊNDICE E

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Notebook	Unidades	646	R\$	R\$	R\$
2	Microcomputador Tipo I	Unidades	2.453	R\$	R\$	R\$
3	Microcomputador Tipo II	Unidades	5.065	R\$	R\$	R\$
4	Microcomputador Tipo III	Unidades	85	R\$	R\$	R\$
5	Microcomputador Tipo IV	Unidades	78	R\$	R\$	R\$
6	Nobreak 600 VA	Unidades	7.518	R\$	R\$	R\$
7	Nobreak 1000 VA	Unidades	163	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		R\$

APÊNDICE F**MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

À CODEMAR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A

A presente planilha visa demonstrar a viabilidade econômica da proposta de preços apresentada, conforme os percentuais e valores abaixo especificados.

**PREENCHER UMA PLANILHA PARA CADA UM DOS ITENS DO LOTE
CONFORME MODELO ABAIXO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência e seus apêndices.
Nº do Processo Administrativo: 3246/2025
Nº da Licitação: Procedimento Licitatório Eletrônico nº ____/2025
Razão Social da Empresa:
CNPJ nº:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Descrição do Componente	Percentual	Valor (R\$)
Custos com Mão de Obra	%	R\$
Custos com Softwares	%	R\$

Custos com Equipamentos	%	R\$
Custos com Materiais	%	R\$
Custos com Transporte / Frete	%	R\$
Despesas Operacionais / Administrativas	%	R\$
Lucro Bruto	%	R\$
Tributos	%	R\$
Valor Global	100%	R\$

Observações:

1. A planilha a que se refere esse anexo é de apresentação obrigatória, conforme subitem 7.8.3 do Termo de Referência.
2. A licitante oferecerá o valor global para a execução dos serviços listados no Termo de Referência, de acordo com a quantidade ANUAL de serviços de cada item, para a formulação de sua proposta de preços e de seus lances.
3. Adicionalmente, a licitante deverá detalhar a composição de custos para prestação mensal do serviço, conforme a tabela acima. O valor ANUAL do serviço, determinado na tabela, deverá corresponder ao valor final ofertado pela licitante em sua proposta.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

APÊNDICE G**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

EVENTOS	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO
1	SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (COM DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS)	--
2	ASSINATURA DO CONTRATO	APÓS EVENTO 1
3	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO	APÓS EVENTO 2
4	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	30 DIAS CORRIDOS APÓS EVENTO 2
5	DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO	15 DIAS CORRIDOS APÓS EVENTO 4
6	PRORROGAÇÃO DE ENTREGA (JUSTIFICADA E APROVADA)	ATÉ 60 DIAS APÓS EVENTO 4 (30D + 60D)
7	PRORROGAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO (JUSTIFICADA E APROVADA)	ATÉ 30 DIAS APÓS EVENTO 5 (15D + 30D)

APÊNDICE H**TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n.º [**CNPJ**], estabelecida na cidade de [**CIDADE/UF**], por intermédio de seu representante legal [**NOME REPRESENTANTE**], portador da Cédula de Identidade n.º [**IDENTIDADE**], inscrito no CPF sob o n.º [**CPF**], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação dos serviços contratados, consoante Contrato Administrativo celebrado em XX/XX/XXXX, oriundo do Procedimento Administrativo nº 3246/2025.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de

serviços objeto desta contratação, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO em 2 (duas) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

APÊNDICE I**TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE****DECLARAÇÃO**

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**Nome Completo**], CPF nº [**número do CPF**], ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ nº [**número do CNPJ da empresa**], declaro, sob as penas da lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES** firmado pela empresa por ocasião da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.

APÊNDICE J

MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

 MUNICÍPIO DE MARICÁ COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR	Data de Emissão:	
	Processo Administrativo nº: 3246/2025	
	Contrato nº:	
	Vigência Contratual: 12 (doze) meses	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência e seus apêndices.		
Dados da Contratada		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Valor do Contrato: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).		
Período de Execução: XX/XX/202X a XX/XX/202X		
Informações Complementares: Tendo em vista a assinatura do Contrato n.º XXX/2025, atendendo as exigências legais, fica notificada a empresa acima identificada, que a data para o início dos serviços será em XX/XX/2025, sendo os prazos previstos no item 1 do termo de referência.		

Pela presente Ordem de Início dos Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de _____ de _____ de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR e a empresa acima.

_____, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
CODÉMARNOME COMPLETO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

APÊNDICE K

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

	MUNICÍPIO DE MARICÁ COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODÉMAR	Ordem de Serviço
		Contrato nº ____/202X
		OS nº XXX

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência e seus apêndices.

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início: XX/XX/202X

Data de término: XX/XX/202X

3. SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS

Item	Descrição do Serviço/Produto	Quantidade
1		
2		

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5. ANEXOS

#	Documento	Identificação
1		
2		
3		

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome da autoridade competente da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação)

(nome do Gestor do Contrato, cargo por extenso)

**Área reservada para recebimento pelo
Representante da Contratada**

APÊNDICE L

PROCESSO DE REFURBISHED

No contexto de T.I. corporativa, entende-se por *refurbished*² o processo de recondição e reparação rigoroso de equipamentos, conduzido sob padrões reconhecidos internacionalmente, como o programa **Microsoft Authorized Refurbished (MAR)**.

Esse processo visa garantir que os equipamentos recondiçãoados apresentem qualidade, segurança, desempenho compatíveis com equipamentos novos e a devida comprovação de licenciamento genuíno, conforme a exigência o item 5.2 deste Termo de Referência (TR).

O processo de refurbished rigoroso, segue, obrigatoriamente, as etapas descritas a seguir:

1. Inspeção Inicial

O equipamento passa por uma avaliação completa, abrangendo o estado físico e funcional, para identificação de falhas visuais, mecânicas e operacionais.

2. Sanitização e Remoção de Dados

Todos os dados anteriores são completamente removidos por meio de métodos seguros e certificados, em conformidade com normas de segurança da informação e privacidade de dados.

3. Reparo e Recondicionamento

Componentes defeituosos ou desgastados são testados, substituídos por peças originais ou de mesma especificação técnica, assegurando a plena operação do equipamento.

4. Instalação de Software e Licenciamento MAR

A reinstalação do sistema operacional é realizada com licença original Microsoft, por meio do programa MAR, garantindo a autenticidade e conformidade legal do software.

² Disponível em <https://www.dell.com/pt-br/outlet/fag-page#faq-nav-3> <https://www.dellrefurbished.com/faq>
Disponível em <https://www.lenovo.com/us/en/certified-refurbished/?orgRef=https%253A%252F%252Fwww.google.com%252F&srsId=AfmBOopsmge3k7OnKK5HGa2O4e41rSozc6XNrM1jsggPhloKFQS3DyOs>

5. Testes Rigorosos de Qualidade

O equipamento recondicionado é submetido a uma bateria de testes técnicos que simulam seu uso real, assegurando seu desempenho e estabilidade.

6. Embalagem

Após aprovação nos testes, o equipamento é embalado de forma segura, própria para transporte e armazenamento.

7. Disponibilidade para Venda e/ou Locação

O equipamento recondicionado é então disponibilizado para comercialização, devidamente etiquetado, documentado e com todas as garantias aplicáveis.

PROCESSO RIGOROSO DE REFURBISHMENT

O processo rigoroso de refurbishment segue etapas rigorosamente padronizadas, garantindo qualidade, segurança e conformidade. As fases são as seguintes:



INSPEÇÃO INICIAL

O equipamento passa por uma avaliação completa, abrangendo o estado físico e funcional, identificação e eventuais falhas visuais, mecânicas.



SANITIZAÇÃO E REMOÇÃO DE DADOS

Todos os dados previamente salvos são removidos por métodos seguros e certificados, em conformidade com normas de segurança.



REPARO E RECONDICIONAMENTO

Componentes com defeitos ou desgastes são testados e substituídos por peças originais ou equivalentes e efetuando o funcionamento do equipamento.



INSTALAÇÃO DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO MAR

O sistema operacional é reinstalado utilizando uma licença original Microsoft, por meio do programa MAR (Microsoft Authorized Refurbisher), garantindo autenticidade e conformidade legal.



TESTES RIGOROSOS DE QUALIDADE

Após a aprovação nos testes, o equipamento é embalado de forma segura, protegendo contra danos físicos e variações ambientais.



DISPONIBILIZAÇÃO PARA VENDA E/OU LOCAÇÃO

O equipamento é então disponibilizado para comercialização.

Dessa forma ao permitir o processo equipamentos rigorosamente recondicionados, garante que os equipamentos atendam a padrões técnicos de qualidade, além das diretrizes de sustentabilidade (Art. 31/32, da Lei 13.303/16), promovendo a economia circular e a redução do lixo eletrônico. Além disso, pode representar uma alternativa economicamente vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e do desempenho, que devem atender às mesmas especificações técnicas dos equipamentos novos. A opção amplia o leque de possíveis fornecedores e soluções, fomentando a competição, desde que o padrão de qualidade ("rigoroso") seja atendido e comprovado.

ANEXO III DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX, ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº XX/XXXX

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1074
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	1074
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	1074
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1075
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	1075
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	1075
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	1076
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	1076

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) xxxx do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar - Aeroporto de Maricá - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24901-130

// www.codemar-sa.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para **outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;**
- 4.2 **De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 1340/2024, que altera o Artigo 31 do Decreto 937/2022, e conforme seu § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- 4.3 **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 **Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos**

licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

- 8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.
- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.
- 8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de _____ dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, xx de xxxx de 20xx.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fornecedor

**ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº ____/____

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUÍDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, N° 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ N° 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, apresentada neste ato pelo Ilmo. _____a, portador da cédula de identidade N°_____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF sob o N°_____ e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede à _____, neste ato apresentada por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr.(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade N°. _____. e, cadastrado(a) no CPF sob o N°. _____, residente e domiciliado(a) na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUÍDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE), conforme processo administrativo cadastrado sob o N° 3246/2025, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei N° 13.303 de

30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODÉMAR**, Decreto Municipal 937/2022 e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, contemplando impressão, produção, acabamento e instalação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de XX meses, contados a partir de XXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CODÉMAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CODÉMAR** além das previstas no item ____ do Termo de Referência:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- f.1.) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - f.2.) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - f.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - f.4) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - f.5) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - f.6) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - f.7) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no item ____ do Termo de Referência:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na

qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CODÉMAR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;
- VI. A instituição contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c", do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e 5) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- X. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- XIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIV. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- XVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas

na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015.

- XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXI. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- XXII. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- XXIII. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida de

empenho.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante a fase de formalização da contratação será editada portaria específica designando os profissionais para gestão e fiscalização do contrato oriundo deste documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A portaria será composta por 1 (um) Gestor do Contrato, 1 (um) fiscal técnico, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal, especificamente nomeada para esta finalidade, obedecendo aos regulamentos próprios da CODEMAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CODEMAR poderá constituir um grupo gestor composto por membros de seu corpo técnico, da administração municipal e indicados pela contratada para avaliar do ponto de vista pedagógico, social e econômico os resultados da política pública executada por meio do contrato a ser firmado a partir deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO SEXTO. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO OITAVO. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

PARAGRAFO NONO. O objeto da presente contratação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito ou e-mail à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

PARAGRAFO DÉCIMO. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega, no prazo previsto no Termo de Referência. O produto será recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta.
- Caso verifique defeito em qualquer de suas partes, durante a verificação.
- Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o contratado terá prazo previsto no Termo de Referência para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos

serviços, quando for o caso;
b) entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, sendo regido pelas condições do termo de referência e, subsidiariamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar, mediante empenho, à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação conforme previsão do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para

pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada da documentação exigida na cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta comercial.

PARÁGRAFO OITAVO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, sendo certo que haverá preclusão do direito no caso de prorrogação sem solicitação tempestiva.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será aplicado sobre o saldo do contrato, se decorrido o período de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme artigo 81 da Lei nº 13.303/2016. Em consonância com Lei das Estatais o índice a ser aplicado será de acordo com o Termo de Referência, tendo como data base o mês e ano da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do termo de referência, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**;
- b)** Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c)** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- d)** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e)** Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar coma **CODEMAR**;
- f)** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei N.º.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g)** Em razão da dissolução da **CONTRATADA**;
- h)** Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i)** Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j)** Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CODEMAR**;
- k)** Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l)** Atraso injustificado;
- m)** Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;
- n)** Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, **a CODEMAR** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins da presente contratação, estão vedados e considerados atos lesivos à CODEMAR os seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei Federal Nº 12.846/13);

- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento pelos interessados de qualquer previsão legal, dará ensejo à aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO: a Multa será aplicada nos seguintes casos, além do previsto no item 11 do Projeto Básico:

- a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

Onde:

C = Valor correspondente à parcela em atraso;

T = prazo para a execução da parcela em dias úteis;

N = período de atraso, em dias corridos;

F = fator progressivo*;

(*) O fator progressivo é obtido na tabela a seguir por período de atraso (dias corridos):

Até 10 dias - 0,03

De 11 a 20 dias - 0,06

De 21 a 30 dias - 0,09

De 31 a 40 dias - 0,12

Acima de 41 dias - 0,15

- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.
- c) No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:
- As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, esauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;
 - Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada;
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR;
 - A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades;
 - A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas

as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente

do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE
CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

A _____ (*nome da empresa líder*), com sede na _____
(*endereço*), _____ (*cidade*), _____ (*estado*), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
a _____ (*nome da segunda empresa consorciada*), com sede na _____
(*endereço*), _____ (*cidade*), _____ (*estado*), inscrita no CNPJ sob o nº _____
(*demaís empresas consorciadas*), formalizam, pela presente, a intenção e compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para _____ (*objeto da licitação*), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do Processo Licitatório nº _____ permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta da proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Pelo presente instrumento particular de **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, as partes comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório nº _____, promovido pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, em todas as suas etapas, apresentando proposta e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **Contrato**, para o que firmarão **Contrato de Constituição de Consórcio**, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/46 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO) – O consórcio usará a denominação de _____ (*nome do consórcio*), **tendo como líder a empresa** _____ (*nome da empresa líder*) e como representante do consórcio o(a) Sr.(a) _____ (*nome do(a) representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF*), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e outros julgados de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA EXCLUSIVIDADE) – As partes que compõem o

Consórcio obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente deste processo licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA) – As empresas que formam o **Consórcio** responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do **Contrato** que dela eventualmente decorra.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE) – Declaram as partes que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as partes virem a se fundir em uma só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA NATUREZA DO CONSÓRCIO) – Para a proposta apresentada pelo consórcio, ajustam as partes que a execução dos serviços será distribuída nos termos apresentados no instrumento definitivo indicado na cláusula sétima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DE CADA SOCIEDADE) – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para cada sociedade:

8. CLÁUSULA OITAVA (DO INSTRUMENTO DEFINITIVO) – Caso a proposta apresentada pelo consórcio venha a ser adjudicada, obrigam-se as partes a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste compromisso.

9. CLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) – Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data da sua assinatura e ficando automaticamente rescindido, caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a cláusula sétima, que substituirá este para os fins de direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO ENDEREÇO) – O Consórcio, para fins de licitação, adotará como endereço o da líder, situada na Rua _____, _____ (cidade), _____ (estado), _____ (CEP).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO) – Elegem as partes, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Comarca de Maricá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: